PREGÃO ELETRÔNICO
14/2026

OBJETO
Registro de Preços *para futura e eventual* ***aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática****, destinados à estruturação, modernização, ampliação e atualização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.745.551,20 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **16/10/2026** às **09h02min (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[Menor Preço Item]

MODO DE DISPUTA:
[Aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
[NÃO]

Informação	Conteúdo
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo	Nº 13.927/2026-SEMSA
Modalidade	Pregão Eletrônico – SRP
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Plataforma	Portal Compras Públicas
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2026
(Processo Administrativo n° 13.927/2026-SEMSA)

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações-CPL, por meio do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados na forma da legislação vigente, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP,** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais aplicáveis, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação correlata e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente licitação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, processada pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, adotando-se o critério de julgamento **Menor Preço por Item** e o modo de disputa **Aberto**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as demais normas pertinentes.

1.2. Constituem fundamento legal desta contratação:

1.2.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
1.2.2. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
1.2.3. Decreto Municipal nº 049/2024-GAB/PMPBA;
1.2.4. Decreto Municipal nº 050/2024-GAB/PMPBA;
1.2.5. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
1.2.6. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
1.2.7. Normas técnicas, de segurança, qualidade, eficiência, certificação e conformidade aplicáveis aos **equipamentos e materiais permanentes de informática**, quando exigíveis em razão da natureza de cada item; e
1.2.8. Demais normas complementares e regulamentos municipais aplicáveis à matéria.

1.3. **Integram o presente Edital, para todos os fins:**

1.3.1. Termo de Referência e seu Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos;
1.3.2. Minuta da Ata de Registro de Preços;
1.3.3. Minuta do Contrato, quando aplicável; e
1.3.4. Modelos de declarações e demais documentos integrantes deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática, destinados à estruturação, modernização, ampliação e atualização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. O objeto será julgado e adjudicado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, garantia e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.3. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, as condições de entrega, garantia, recebimento, fiscalização e demais requisitos da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência e em seu Anexo I, partes integrantes deste Edital.

2.4. Os quantitativos registrados constituem **estimativas máximas para atendimento das necessidades da Administração**, não gerando obrigação de aquisição integral, sendo as futuras contratações realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.6. Os equipamentos e materiais permanentes ofertados e fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo I, devendo ser **novos e de primeiro uso**, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufaturado ou reaproveitamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Participação

3.1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às exigências deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos e estejam regularmente credenciadas no Portal Compras Públicas.

3.1.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, mediante prévio credenciamento do licitante e de seu representante, observadas as regras operacionais da plataforma.

3.1.3. O credenciamento implica responsabilidade do licitante pelos atos praticados por meio de sua identificação e senha no sistema eletrônico.

3.2. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.2.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiárias serão assegurados os tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais para sua fruição.

3.2.2. A condição de beneficiária deverá ser declarada pelo licitante na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico e poderá ser objeto de verificação pela Administração.

3.3. Não poderão participar

3.3.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, especialmente:

3.3.1.1. Aquelas que se encontrem impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes tenha sido aplicada, observados o alcance e a duração da penalidade;

3.3.1.2. Aquelas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, nas hipóteses legalmente impeditivas;

3.3.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas que estejam concorrendo entre si, quando configurada hipótese legal de impedimento;

3.3.1.4. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.5. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do processo administrativo; e

3.3.1.6. Cooperativas, quando a natureza do objeto ou a forma de sua execução se mostrar incompatível com o regime jurídico próprio das sociedades cooperativas.

3.3.2. Da vedação à participação em consórcio

3.3.2.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e divisível do objeto, o julgamento e a adjudicação por item e a ausência de complexidade técnica ou econômico-financeira que, conforme justificativa constante da fase preparatória, demande a atuação conjunta de empresas para o adequado fornecimento dos bens.

3.3.2.2. A vedação deverá permanecer amparada pela justificativa constante dos autos da contratação.

3.4. Responsabilidade do Licitante

3.4.1. A participação nesta licitação implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cabendo ao licitante responder pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade dos documentos apresentados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A participação na presente licitação ocorrerá exclusivamente por meio do Portal Compras Públicas, no endereço eletrônico indicado no Aviso de Licitação, mediante prévio credenciamento.

4.2. O credenciamento será realizado diretamente no sistema eletrônico, observados os procedimentos e as condições estabelecidos pelo provedor da plataforma.

4.3. O uso da identificação e da senha de acesso é de responsabilidade do licitante, que responderá pelos atos e transações realizados em seu nome no sistema eletrônico.

4.4. É de responsabilidade do licitante:

4.4.1. Acompanhar todas as etapas da sessão pública;

4.4.2. Acompanhar as mensagens, avisos, notificações e convocações emitidas pelo sistema;

4.4.3. Observar os prazos estabelecidos neste Edital e aqueles fixados pelo Pregoeiro durante a sessão;

4.4.4. Dispor dos equipamentos, programas, conexão à internet e demais recursos tecnológicos necessários à participação no certame; e

4.4.5. Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato no sistema eletrônico.

4.5. O licitante responderá pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, convocações ou prazos divulgados no sistema, bem como por falhas de conexão ou outras ocorrências que lhe sejam imputáveis.

4.6. A participação na licitação implica ciência e aceitação das funcionalidades, regras operacionais e procedimentos do sistema eletrônico, desde que compatíveis com este Edital e com a legislação aplicável.
4.7. Eventuais indisponibilidades do sistema eletrônico serão tratadas conforme as regras da plataforma e a legislação aplicável, preservados a isonomia, a competitividade, a transparência e a segurança do procedimento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta inicial de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.
5.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional – Real (R$) – e contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos itens, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, garantia e demais despesas incidentes.
5.3. O licitante poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, devendo cada produto ofertado atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seu Anexo I.
5.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
5.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.
5.6. A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

5.7. DA PROPOSTA READEQUADA

5.7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao último lance ou valor negociado no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
5.7.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação apresentada pelo licitante antes de seu término, acompanhada de justificativa, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente acerca de sua aceitação.
5.7.3. A proposta readequada deverá conter, no mínimo:
a) identificação do licitante;
b) número do item;
c) descrição do produto ofertado, suficiente à sua identificação;
d) unidade e quantidade;
e) valor unitário e valor total;
f) marca, fabricante, modelo e/ou referência, conforme aplicável ao produto;
g) prazo de validade da proposta; e
h) identificação ou assinatura do representante legal, quando exigível.
5.7.4. Não serão admitidas descrições genéricas que impossibilitem a identificação do equipamento ou a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas.

5.8. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.8.1. Para os itens em que a comprovação técnica seja necessária, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando previsto no Termo de Referência ou solicitado pelo Pregoeiro, apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documentação oficial do fabricante que permita verificar objetivamente as características do produto ofertado.
5.8.2. A documentação deverá permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo ou referência ofertados e a confrontação das características do produto com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência.
5.8.3. Poderão ser consideradas informações constantes de sítio eletrônico oficial do fabricante ou de outras fontes técnicas idôneas, quando necessárias à confirmação das características do produto.
5.8.4. Documentos em língua estrangeira poderão ser apresentados acompanhados de tradução simples, quando necessária à compreensão das características técnicas.

5.9. DAS DILIGÊNCIAS

5.9.1. O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer, complementar ou confirmar informações relativas à proposta e às características técnicas do produto ofertado.
5.9.2. A diligência poderá compreender consulta a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações, homologações, bancos de dados públicos e outras fontes idôneas.
5.9.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta, substituição injustificada do produto originalmente ofertado ou atendimento posterior de requisito técnico inexistente na data de apresentação da proposta.
5.9.4. O não atendimento da diligência no prazo fixado pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação da proposta quando as informações ou documentos solicitados forem indispensáveis à comprovação de sua conformidade, mediante decisão motivada.

5.10. DA EXEQUIBILIDADE

5.10.1. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta.

5.10.2. Para essa finalidade poderão ser solicitados documentos, informações, notas fiscais, contratos, cotações, composição de custos ou outros elementos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com o fornecimento pretendido.

5.10.3. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade após oportunizada ao licitante, quando cabível, a demonstração de sua viabilidade e após análise motivada dos elementos apresentados.

5.11. DA VINCULAÇÃO AO PRODUTO OFERTADO

5.11.1. Encerrada a fase competitiva, o licitante ficará vinculado à marca, fabricante, modelo e/ou referência constantes de sua proposta, quando aplicáveis.

5.11.2. Não será admitida a substituição do produto ofertado durante a fase de julgamento, ressalvada a correção de erro material que não altere a substância da proposta, a identidade do produto ou suas características técnicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. A sessão pública será realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, por meio do sistema eletrônico.

6.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto ao atendimento das condições necessárias à participação na fase competitiva.

6.3. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que:

6.3.1. Apresentem vícios insanáveis;

6.3.2. Contrariem exigência objetiva e essencial do Edital ou do Termo de Referência, quando a desconformidade puder ser identificada nessa fase;

6.3.3. Contenham informações manifestamente incompatíveis ou falsas;

6.3.4. Contenham elemento de identificação do licitante em fase na qual o sistema exija anonimato; ou

6.3.5. Apresentem condições, vantagens, ressalvas ou alternativas que prejudiquem o julgamento objetivo.

6.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

6.5. Da fase de lances

6.5.1. As propostas classificadas participarão da etapa competitiva.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma utilizada.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado e aceito pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, preservada a identificação dos respectivos autores na forma do sistema eletrônico.

6.9. O intervalo mínimo entre os lances observará o valor definido no sistema eletrônico e, quando aplicável, o estabelecido no Aviso de Licitação.

6.10. Será adotado o modo de disputa aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos durante o período estabelecido pelo sistema eletrônico.

6.11. Do desempate

6.11.1. Encerrada a etapa de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate e os benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.12. Persistindo empate após a aplicação dos tratamentos legalmente previstos, serão observados os critérios de desempate estabelecidos na legislação aplicável.

6.13. Da negociação

6.13.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

6.13.2. A negociação não poderá resultar em alteração da identidade ou das características técnicas essenciais do produto originalmente ofertado, nem em modificação substancial da proposta.

6.14. Concluída a negociação, será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o encaminhamento da proposta readequada, observado o prazo e as condições estabelecidos no Item 5.7 deste Edital.

6.15. Da suspensão da sessão

6.15.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realização de diligências, análise técnica da proposta, exame da documentação apresentada, manifestação do setor técnico competente ou por outro motivo devidamente justificado.

6.16. A suspensão será registrada no sistema eletrônico, com indicação da data e do horário previstos para retomada da sessão, sempre que possível.

6.17. Os atos regularmente praticados até a suspensão permanecerão preservados, observadas as regras do sistema e a legislação aplicável.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa competitiva e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:

7.1.1. À compatibilidade do preço ofertado;

7.1.2. À exequibilidade da proposta;

7.1.3. Ao atendimento das especificações técnicas do produto ofertado; e

7.1.4. Às demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2. A proposta será julgada pelo critério de menor preço por item, condicionada sua aceitação ao atendimento integral das especificações e condições estabelecidas para o respectivo item.

7.3. Da análise técnica

7.3.1. A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser encaminhada à Divisão de Informática, Programas e Convênios, ou a outro setor técnico competente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para análise de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3.2. A análise técnica poderá considerar, conforme a natureza do item:

7.3.2.1. Proposta comercial;

7.3.2.2. Marca, fabricante, modelo e/ou referência;

7.3.2.3. Catálogos, prospectos, fichas técnicas e manuais;

7.3.2.4. Documentação oficial do fabricante;

7.3.2.5. Informações disponíveis no sítio eletrônico oficial do fabricante;

7.3.2.6. Certificações, homologações e demais documentos técnicos aplicáveis; e

7.3.2.7. Esclarecimentos ou documentos complementares regularmente apresentados em diligência.

7.3.3. A análise verificará, especialmente, o atendimento às especificações mínimas de desempenho, capacidade, funcionalidade, compatibilidade, conectividade, garantia e demais características exigidas para cada item.

7.3.4. A denominação comercial adotada pelo fabricante não afastará a necessidade de comprovação objetiva de atendimento às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

7.3.5. A manifestação técnica subsidiará a decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da proposta, permanecendo a decisão devidamente registrada no processo e no sistema eletrônico, conforme aplicável.

7.4. DAS DILIGÊNCIAS

7.4.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer, complementar ou confirmar informações relativas à proposta ou às características do produto ofertado.

7.4.2. Poderão ser solicitados documentos ou esclarecimentos necessários à comprovação de condição preexistente à apresentação da proposta.

7.4.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir:

7.4.3.1. Alteração substancial da proposta;

7.4.3.2. Substituição injustificada da marca, fabricante, modelo, referência ou produto originalmente ofertado; ou

7.4.3.3. Atendimento posterior de requisito técnico que não estivesse presente no produto ofertado na data da apresentação da proposta.

7.4.4. Os documentos ou esclarecimentos solicitados deverão ser apresentados no prazo fixado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.5. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

7.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta, mediante apresentação dos elementos que forem pertinentes à natureza do fornecimento.

7.5.2. Para fins de demonstração da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos idôneos:

7.5.2.1. Notas fiscais de fornecimentos semelhantes;

7.5.2.2. Contratos ou atas de registro de preços;

7.5.2.3. Cotações ou documentos de fornecedores;

7.5.2.4. Composição ou memória de cálculo dos custos; e

7.5.2.5. Outros documentos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

7.5.3. A análise considerará o conjunto dos elementos apresentados pelo licitante e as características do item, não decorrendo a desclassificação exclusivamente da constatação de preço reduzido sem a prévia análise de sua exequibilidade, quando cabível.

7.6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.6.1. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1.1. Contiver vício insanável;
7.6.1.2. Não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
7.6.1.3. Apresentar equipamento ou material incompatível com a finalidade prevista para o item;
7.6.1.4. Apresentar preço superior ao valor máximo aceitável, quando estabelecido, após eventual negociação;
7.6.1.5. Apresentar preço inexequível cuja viabilidade não tenha sido demonstrada, quando oportunizada sua comprovação;
7.6.1.6. Apresentar informações falsas, inconsistentes ou documentação técnica incompatível com o produto efetivamente ofertado;
7.6.1.7. Deixar de apresentar documento, informação ou esclarecimento indispensável à comprovação da conformidade da proposta, quando regularmente solicitado;
7.6.1.8. Ofertar produto usado, recondicionado, remanufaturado, reaproveitado ou com sinais de utilização anterior; ou
7.6.1.9. Incorrer em outra desconformidade insanável que comprometa a aceitabilidade da proposta.
7.7. A desclassificação será devidamente motivada e registrada no sistema eletrônico.
7.8. Não sendo aceita a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos pertinentes até a identificação de proposta aceitável.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. A habilitação compreenderá a verificação das seguintes condições:
8.2.1. Habilitação jurídica;
8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
8.2.3. Qualificação econômico-financeira;
8.2.4. Qualificação técnica.

Da Habilitação Jurídica

8.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos na legislação aplicável, compatíveis com a natureza jurídica do licitante.

Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
8.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
8.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando cabível;
8.4.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8.4.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
8.4.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
8.4.6. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
8.4.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Da Qualificação Econômico-Financeira

8.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:
8.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8.5.2. Demais documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência, quando tecnicamente justificados.

Da Qualificação Técnica

8.6. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:
8.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis, em características e natureza, com o objeto desta licitação.
8.6.2. O (s) atestado (s) deverá (ão) demonstrar experiência anterior no fornecimento de materiais permanentes, equipamentos de informática ou outros bens de natureza compatível com o (s) item (ns) para o (s) qual (is) o licitante apresentar proposta.
8.6.3. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados.

8.6.4. Sempre que houver dúvida quanto ao efetivo fornecimento indicado no atestado, o Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares aptos à sua comprovação, tais como notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, termos de recebimento ou documentos equivalentes.

8.6.5. A apresentação de atestado incompatível com o objeto licitado, contendo informações falsas ou cuja autenticidade não seja confirmada poderá ensejar a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Das Declarações

8.7. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação e por este Edital, especialmente aquelas relativas:

8.7.1. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.7.2. À inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.7.3. Ao cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

8.7.4. Às demais declarações disponibilizadas pelo sistema eletrônico ou exigidas neste Edital.

Das Diligências

8.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observando o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. As diligências poderão compreender consultas a órgãos oficiais, bancos de dados públicos, sítios eletrônicos, emissão de certidões, confirmação de autenticidade documental e solicitação de esclarecimentos ao licitante.

8.10. Não será admitida a substituição ou apresentação posterior de documento que deveria integrar originalmente a documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Inabilitação

8.11. Será inabilitado o licitante que:

8.11.1. Deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

8.11.2. Apresentar documentação falsa, adulterada ou contendo informações inverídicas;

8.11.3. Deixar de atender às diligências regularmente promovidas pelo Pregoeiro, quando indispensáveis à confirmação das condições de habilitação;

8.11.4. Não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

8.12. Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão observadas as propostas subsequentes, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se os procedimentos de julgamento e habilitação até a apuração do licitante habilitado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo sistema eletrônico, manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito.

9.2. A manifestação de intenção de recurso deverá indicar, de forma sucinta e objetiva, os fatos e fundamentos que justificam a irresignação do licitante, não sendo admitidas manifestações genéricas ou desprovidas de motivação mínima.

9.3. Admitida a intenção de recorrer, o Pregoeiro concederá ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo concedido ao recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando o prosseguimento do certame.

9.6. O recurso administrativo terá efeito suspensivo apenas em relação ao ato ou à fase objeto da impugnação, nos termos da legislação aplicável.

9.7. O Pregoeiro poderá exercer o juízo de retratação, reconsiderando sua decisão, ou encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade competente para decisão.

9.8. A autoridade competente proferirá decisão motivada, observando os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público.

9.9. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos válidos praticados no procedimento licitatório.

9.10. Os recursos e as contrarrazões terão tramitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade da plataforma, devidamente registradas nos autos.

9.11. A interposição de recurso administrativo não autoriza o licitante a descumprir os prazos, diligências ou demais obrigações previstas neste Edital, salvo quando houver decisão expressa da autoridade competente em sentido diverso.

10. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por item, e o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação.
10.2. A adjudicação e a homologação não geram direito subjetivo à contratação ou à aquisição integral dos quantitativos estimados, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.
10.3**.** Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da **Ata de Registro de Preços – ARP**, no prazo e nas condições estabelecidas na convocação, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.
10.4. A convocação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante comunicação pelo sistema utilizado para realização da licitação, correio eletrônico ou outro meio oficial que assegure a ciência do adjudicatário.
10.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
10.6. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, podendo solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado.
10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.
10.8. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na legislação aplicável.
10.9. A Ata de Registro de Preços será formalizada conforme minuta integrante deste Edital e estabelecerá os fornecedores registrados, os itens, os preços, os quantitativos estimados e as demais condições aplicáveis às futuras aquisições.
10.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas durante sua vigência.
10.11. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **Ordem de Fornecimento, instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento legalmente admitido**, conforme a natureza e as características de cada contratação.
10.12. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
10.13. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.14. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, ressalvada eventual prorrogação previamente justificada e expressamente aceita pela Administração.
10.15. **O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias**, contados da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante, adjudicatário ou fornecedor registrado que praticar qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contratação ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções legalmente cabíveis.
11.2. **Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável:**
11.2.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;
11.2.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.2.3. Dar causa à inexecução total da contratação;
11.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.2.5**.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.2.6. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e sem justificativa aceita;
11.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

11.2.9. Fraudar a licitação ou a execução da contratação;

11.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

11.2.13. Entregar equipamento ou material em desacordo com as especificações técnicas, marca, modelo e demais características constantes da proposta aceita e do Termo de Referência;

11.2.14. Fornecer equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, adulterado, reaproveitado ou em condição incompatível com as exigências estabelecidas para o objeto; e

11.2.15. Descumprir injustificadamente as obrigações relativas à garantia, substituição, correção ou demais condições de fornecimento previstas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

11.3. **Das Sanções Aplicáveis:** Observadas a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados, especialmente:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. Os danos causados à Administração; e

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.5. **Da Multa**: Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas em razão do inadimplemento das obrigações assumidas, observadas a natureza da infração, sua gravidade, os prejuízos causados e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.6. Os percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e demais condições relativas às multas observarão as disposições estabelecidas no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

11.7. A aplicação de multa não afasta a obrigação de cumprimento da obrigação assumida, quando ainda possível e de interesse da Administração, nem o dever de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

11.8. **Do Processo Administrativo Sancionador:** A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

11.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente admitido, consideradas as circunstâncias do caso concreto e observado o devido processo administrativo.

11.10. A decisão que aplicar sanção será devidamente motivada, com indicação dos fatos, fundamentos jurídicos e elementos considerados pela Administração.

11.11. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem afasta outras responsabilidades administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, observados os procedimentos disponibilizados na plataforma.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. O Pregoeiro poderá ser auxiliado pelos setores técnicos competentes e, quando necessário, pela assessoria jurídica na análise das impugnações e dos pedidos de esclarecimentos.

12.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos integrarão o Edital para todos os efeitos, vinculando a Administração e os licitantes.

12.6. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas acarretará a divulgação da modificação pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.7. A impugnação não terá efeito suspensivo automático, podendo a Administração, mediante decisão motivada, suspender o procedimento quando a medida se mostrar necessária à adequada análise da matéria ou à preservação da legalidade do certame.

12.8. Eventual indisponibilidade do sistema eletrônico que impeça o encaminhamento tempestivo da impugnação ou do pedido de esclarecimento deverá ser devidamente comprovada e será analisada pela Administração, observados a isonomia, a razoabilidade e a preservação do direito de participação.

12.9. As respostas e demais comunicações pertinentes serão disponibilizadas no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação da contratação, quando cabível.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

13.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. Na hipótese de extinção, substituição ou indisponibilidade do índice estabelecido, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços, mediante justificativa da Administração.

13.5. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

13.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.6.3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, observados o interregno mínimo legal, o índice estabelecido neste Edital e as demais condições previstas na legislação aplicável.

13.7. Qualquer alteração ou atualização do preço registrado dependerá de prévia análise e decisão formal do órgão gerenciador, mediante processo administrativo devidamente instruído com os documentos necessários à demonstração da ocorrência e de seus efeitos sobre o preço registrado.

13.8. A alteração ou atualização dos preços registrados não poderá resultar em vantagem indevida ao fornecedor, devendo preservar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília-DF**, salvo disposição expressa em contrário.

14.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, sem prejuízo do direito de impugnação previsto na legislação.

14.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará necessariamente seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da razoabilidade e da segurança jurídica.

14.5. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema e/ou nos autos do processo.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

14.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade de oportunidade entre os licitantes, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
14.8. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação quando constatada ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.9. A homologação do procedimento e a assinatura da Ata de Registro de Preços não obrigam a Administração à aquisição dos quantitativos estimados, considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços.
14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes.
14.11. As comunicações, convocações, decisões e demais atos praticados durante a sessão pública serão realizados por meio do sistema eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais quando necessária.
14.12. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Minuta da Ata de Registro de Preços, a Minuta do instrumento contratual, quando aplicável, e os demais anexos expressamente relacionados.

14.12.1. Anexo I – Termo de Referência;
14.12.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
14.12.3. Anexo III – Modelos de Declarações;
14.12.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
14.12.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

14.13. Os atos relativos à presente contratação serão divulgados no **Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP** e nos demais meios legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.14. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Pedra Branca do Amapari-AP para dirimir questões decorrentes deste procedimento e das contratações dele decorrentes, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Pedra Branca do Amapari-AP, 29 de setembro de 2026.

Francinéia A. Pantoja
Agente de Contratações da CPL/PMPBA
Decreto nº 102/2026-GAB/PMPBA-AP 01.04.2026

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais Decretos regulamentadores vigentes. Em:_____/_____/_____

GHEYSA PRISCILA DA SILVA DUARTE
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 782.177.092-20
DECRETO (P) Nº 033/2026-PMPBA-19.02.2026.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis e pelas demais normas pertinentes às licitações e contratações públicas.
1.2. A fase preparatória observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, julgamento objetivo, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, entre outros aplicáveis às contratações públicas.
1.3. O planejamento da contratação foi precedido da elaboração do Documento de Formalização da Demanda-DFD e do Estudo Técnico Preliminar-ETP, nos quais foram caracterizadas a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, as alternativas avaliadas, os quantitativos estimados, os resultados pretendidos, os riscos e a viabilidade da solução.
1.4. O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica. A caracterização é compatível com a definição legal de bens comuns e com a utilização do pregão para sua aquisição.
1.5. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços-SRP, considerando a necessidade de aquisições futuras e parceladas, a diversidade das unidades atendidas e a impossibilidade de determinar previamente o momento exato em que cada aquisição será necessária.
1.6. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em consonância com a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza divisível do objeto e visando ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.
1.7. As especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitação e recebimento, pagamento, garantia e demais requisitos observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.8. A habilitação dos licitantes compreenderá, conforme aplicável ao objeto, a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida no Edital, observados os requisitos legalmente cabíveis e proporcionais à contratação.
1.9. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e as disposições do Edital e dos respectivos instrumentos de contratação.
1.10. O recebimento dos equipamentos e materiais permanentes compreenderá a verificação quantitativa e qualitativa, incluindo, quando aplicável, especificações técnicas, marca e modelo ofertados, integridade, funcionamento, compatibilidade, acessórios, documentação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
1.11. As infrações e sanções administrativas observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.12. Aplicam-se, ainda, quando compatíveis com a natureza do objeto:
1.12.1. Decreto Municipal nº 049/2024-GAB/PMPBA;
1.12.2. Decreto Municipal nº 050/2024-GAB/PMPBA;
1.12.3. Lei Federal nº 8.078/1990, no que couber;
1.12.4. Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais pertinentes, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletroeletrônicos, baterias, componentes e materiais sujeitos à logística reversa, quando aplicável;
1.12.5. Normas técnicas, certificações, homologações e requisitos de segurança legalmente aplicáveis à respectiva

categoria de equipamento.

1.13. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade efetivamente identificada, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática**, destinados à estruturação, modernização, ampliação e atualização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. Os equipamentos serão destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e assistenciais da SEMSA, proporcionando suporte às atividades institucionais, aos sistemas informatizados, plataformas governamentais, prontuário eletrônico, regulação, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, gestão administrativa, processamento e armazenamento de informações e demais atividades que dependam de recursos de tecnologia da informação.

2.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem natureza estimativa e representam os limites máximos previstos para o período, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.5. Classificação do Objeto

2.5.1. Os bens objeto desta contratação classificam-se como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado.

2.5.2. A aquisição admite comparação objetiva entre as propostas, especialmente quanto às características técnicas, desempenho, capacidade, compatibilidade, conectividade, garantia e demais requisitos mínimos definidos para cada item.

2.5.3. As especificações deverão ser estabelecidas de forma objetiva e suficiente para atendimento da necessidade administrativa, evitando-se requisitos desnecessários ou excessivos capazes de restringir indevidamente a competitividade.

2.6. Parcelamento e Critério de Julgamento

2.6.1. Considerando a natureza divisível do objeto e a diversidade dos equipamentos pretendidos, a adjudicação ocorrerá por item, mediante critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos técnicos, de qualidade e de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6.2. O parcelamento por item busca ampliar a participação de fornecedores e possibilitar à Administração a seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento, evitando agrupamentos sem justificativa técnica ou econômica.

2.6.3. Eventual referência a marca, modelo ou fabricante somente será admitida nas hipóteses devidamente justificadas e permitidas pela legislação, especialmente quando necessária à padronização ou compatibilidade com equipamentos e soluções já existentes.

2.7. A relação completa dos equipamentos e materiais permanentes, respectivas unidades, quantitativos estimados e especificações técnicas integra o **Anexo I deste Termo de Referência**.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar, ampliar e atualizar o parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP, proporcionando equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e assistenciais.

3.2. Os recursos de tecnologia da informação são utilizados diariamente no acesso e alimentação de sistemas oficiais, prontuário eletrônico, regulação de pacientes, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, auditoria, gestão administrativa, processamento e armazenamento de informações, comunicação institucional e demais atividades desenvolvidas pelas unidades da Rede Municipal de Saúde.

3.3. A necessidade contempla a substituição gradual de equipamentos tecnologicamente defasados, insuficientes ou inadequados, bem como a estruturação de novos postos de trabalho, a expansão das unidades e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica existente.

3.4. A evolução dos sistemas informatizados e das plataformas utilizadas pela Administração exige equipamentos com capacidade adequada de processamento, memória, armazenamento, conectividade e desempenho, de forma compatível com as necessidades institucionais.

3.5. A insuficiência ou inadequação dos equipamentos pode comprometer o acesso aos sistemas informatizados, o processamento e a transmissão de informações e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais.

3.6. A aquisição permitirá promover a renovação gradual e a padronização do parque tecnológico, melhorar a disponibilidade dos recursos de informática e proporcionar melhores condições para execução das atividades desenvolvidas pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da diversidade das unidades atendidas, da

necessidade de renovação gradual dos equipamentos e da impossibilidade de determinar previamente o momento exato de cada aquisição, permitindo fornecimentos parcelados conforme a demanda efetivamente identificada.

3.8. O julgamento por item favorece a competitividade e possibilita a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de equipamentos de informática, preservados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos pela Administração.

3.9. A contratação encontra-se fundamentada nas necessidades formalizadas no Documento de Formalização da Demanda-DFD e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar-ETP, que identificaram a adequação da solução proposta para atendimento da necessidade administrativa.

3.10. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica da SEMSA, contribuindo para a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução adotada consiste na constituição de **Sistema de Registro de Preços-SRP para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática**, destinados à estruturação, modernização, ampliação e atualização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP e de suas unidades administrativas e assistenciais.

4.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. A solução compreenderá os equipamentos e materiais permanentes relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, observadas as respectivas especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento.

4.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, completos e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, capacidade, segurança, compatibilidade e garantia definidos para cada item.

4.5. Os bens deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, licenças e demais elementos indispensáveis ao seu regular funcionamento, quando aplicáveis à natureza do item.

4.6. As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos, admitindo-se equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que preservadas a finalidade, a compatibilidade e o desempenho exigidos e não haja disposição técnica específica em sentido diverso.

4.7. A solução adotada permitirá:

4.7.1. Modernização e atualização gradual do parque tecnológico;

4.7.2. Substituição de equipamentos inadequados ou tecnologicamente defasados, conforme as necessidades identificadas;

4.7.3. Estruturação e ampliação de postos de trabalho;

4.7.4. Maior disponibilidade e padronização dos recursos tecnológicos;

4.7.5. Melhores condições de acesso e utilização dos sistemas informatizados e plataformas institucionais; e

4.7.6. Maior eficiência e continuidade das atividades administrativas e assistenciais.

4.8. A adjudicação por item permitirá a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de equipamentos, preservados os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

4.9. As aquisições decorrentes da Ata serão realizadas conforme a necessidade efetiva, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

5. DA FINALIDADE PÚBLICA

5.1. A contratação tem por finalidade proporcionar infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP.

5.2. A disponibilização de equipamentos adequados permitirá melhores condições para utilização dos sistemas oficiais, prontuário eletrônico, regulação, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, gestão administrativa, processamento e armazenamento de informações e demais atividades apoiadas por recursos de tecnologia da informação.

5.3. A contratação contribuirá para a modernização e expansão do parque tecnológico, possibilitando a substituição gradual de equipamentos inadequados, a estruturação de novos postos de trabalho e o atendimento das necessidades decorrentes da evolução dos sistemas e serviços informatizados.

5.4. Busca-se, ainda, favorecer a padronização dos recursos tecnológicos, melhorar as condições de desempenho e disponibilidade dos equipamentos e reduzir limitações capazes de comprometer o desenvolvimento das atividades institucionais.

5.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará o atendimento gradual das demandas, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente identificada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.6. A finalidade pública da contratação está, portanto, relacionada ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica necessária

à eficiência e à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de Fornecimento

6.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.2. Cada Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

6.1.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a solicitar integralmente os quantitativos registrados.

6.2. Prazo de Entrega

6.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração antes de seu vencimento, acompanhada da respectiva justificativa e dos elementos comprobatórios pertinentes.

6.2.3. A eventual prorrogação do prazo dependerá de análise e aceitação expressa da Administração, mediante justificativa devidamente fundamentada, não constituindo direito automático da contratada.

6.3. Local de Entrega

6.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no **Município de Pedra Branca do Amapari-AP**, em local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.2. A Administração poderá indicar o almoxarifado, a sede da Secretaria Municipal de Saúde ou outra unidade vinculada para recebimento dos bens, conforme a necessidade administrativa.

6.4. Responsabilidade pelo Transporte

6.4.1. Todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos deverão estar incluídos nos preços ofertados.

6.4.2. A contratada será responsável pela integridade dos equipamentos até seu efetivo recebimento pela Administração.

6.5. Condições da Entrega

6.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra avarias, umidade, impactos e demais condições capazes de comprometer sua integridade ou funcionamento.

6.5.2. Quando aplicável, as embalagens e os equipamentos deverão permitir a identificação do fabricante, marca, modelo, referência, número de série e demais informações necessárias à sua conferência e controle patrimonial.

6.5.3. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, reaproveitados, violados, avariados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

6.5.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes, manuais, licenças e demais elementos exigidos nas respectivas especificações técnicas, quando aplicáveis.

6.6. Conferência e Substituição

6.6.1. Os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, inclusive quanto à integridade, especificações técnicas, marca, modelo, número de série, acessórios, funcionamento e compatibilidade, quando aplicável.

6.6.2. Os equipamentos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com o Anexo I ou com a proposta aceita serão recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.6.3. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido em razão da natureza do item.

6.6.4. A substituição do equipamento não afastará a responsabilidade da contratada por atrasos, prejuízos ou demais consequências decorrentes do fornecimento inadequado.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

7.2. Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem sinais de utilização anterior, recondicionamento, remanufaturado ou reaproveitamento, e deverão estar em linha regular de fabricação e comercialização na data da apresentação da proposta, salvo disposição técnica expressa e devidamente justificada para item específico.

7.3. Os bens deverão apresentar padrão de qualidade e desempenho compatível com sua finalidade, não sendo admitidos equipamentos defeituosos, avariados, violados ou em desconformidade com as especificações ou com a proposta apresentada.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues completos e em condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios, cabos, fontes de alimentação, adaptadores, licenças, manuais e demais componentes necessários à sua utilização, quando

aplicáveis.

7.5. Quando a natureza do item exigir, deverá ser assegurada compatibilidade física, elétrica, eletrônica, lógica e funcional com a infraestrutura tecnológica existente na Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. Eventuais referências a marcas, modelos ou fabricantes somente serão admitidas quando necessárias à caracterização técnica, padronização ou compatibilidade, devidamente justificadas nos documentos da contratação e observada a legislação aplicável.

7.7. Comprovação das Especificações Técnicas

7.7.1. Para os itens indicados no Anexo I, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento técnico oficial do fabricante**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para comprovação das características técnicas exigidas.

7.7.2. A documentação apresentada deverá possibilitar a identificação inequívoca da **marca e do modelo ofertados**, bem como a verificação objetiva das características necessárias à análise de conformidade.

7.7.3. Poderão ser aceitos documentos disponibilizados no sítio eletrônico oficial do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos que permitam comprovar as características do produto ofertado.

7.7.4. A Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a análise da documentação técnica apresentada, observadas as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

7.7.5. Será desclassificada a proposta quando ficar comprovado que o equipamento ofertado não atende às especificações mínimas exigidas, após oportunizados os esclarecimentos ou diligências cabíveis.

7.8. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas, certificações, homologações e requisitos de segurança **legalmente aplicáveis à respectiva categoria de produto, quando exigíveis**.

7.9. Garantia

7.9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido nas especificações de cada item do Anexo I, contado o prazo a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

7.9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito abrangido pela garantia, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.10. As exigências técnicas constantes do Anexo I constituem requisitos mínimos, admitindo-se equipamento com característica equivalente ou superior, desde que preservados a finalidade, a compatibilidade e o desempenho exigidos e não haja disposição técnica específica em sentido diverso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com este Termo de Referência, Anexo I, Edital, proposta apresentada, Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos de contratação.

8.2. Cumprir os prazos, locais e condições estabelecidos para cada entrega, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

8.3. Entregar exclusivamente equipamentos correspondentes às **marcas, modelos e características técnicas constantes da proposta aceita**, não sendo admitida substituição unilateral durante o fornecimento.

8.4. Eventual necessidade de substituição de marca ou modelo deverá ser previamente comunicada e devidamente justificada, somente podendo ocorrer mediante autorização expressa da Administração e após comprovação de que o equipamento substituto atende integralmente às especificações e apresenta características equivalentes ou superiores, **mantido o preço registrado** e preservadas as demais condições da contratação.

8.5. Substituir, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido, os equipamentos recusados por defeito, avaria, incompatibilidade, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade.

8.6. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e perfeito estado dos equipamentos até seu efetivo recebimento pela Administração.

8.7. Fornecer os equipamentos acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes, licenças, manuais e demais elementos exigidos para cada item, quando aplicáveis.

8.8. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração quanto às características técnicas, funcionamento, compatibilidade, procedência e garantia dos equipamentos.

8.9. Apresentar, quando solicitado, documentação técnica complementar necessária à confirmação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas.

8.10. Cumprir as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, promovendo o reparo, substituição ou demais providências cabíveis, sem ônus adicional para a Administração, nas condições previstas neste Termo de Referência.

8.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as respectivas justificativas.

8.12. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas

no procedimento licitatório.

8.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento, quando aplicáveis.

8.14. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.15. Observar as normas ambientais aplicáveis e, quando legalmente exigível, as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos produtos, componentes, baterias, embalagens e demais resíduos abrangidos pela legislação específica.

8.16. Atender às solicitações da gestão e fiscalização, fornecendo as informações e documentos necessários ao acompanhamento das aquisições.

8.17. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

9.2. Designar gestor e fiscal (is) responsáveis pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.3. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento, conferência e, quando aplicável, realização de testes nos equipamentos.

9.4. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Acompanhar e fiscalizar as entregas, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas.

9.6. Conferir os equipamentos recebidos quanto à quantidade, integridade, marca, modelo, número de série, características técnicas, acessórios, funcionamento, compatibilidade e demais requisitos aplicáveis.

9.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, Anexo I ou proposta aceita, determinando sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

9.8. Realizar, por intermédio da unidade técnica competente, quando necessário, testes, diligências e verificações destinadas à confirmação da conformidade e compatibilidade dos equipamentos fornecidos.

9.9. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada, estabelecendo prazo para regularização quando cabível.

9.10. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos após a verificação do atendimento das condições estabelecidas.

9.11. Adotar, após o recebimento definitivo, os procedimentos administrativos pertinentes ao registro, tombamento, identificação patrimonial e controle dos bens permanentes, conforme as normas aplicáveis.

9.12. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações correspondentes pela contratada.

9.13. Acompanhar os quantitativos registrados, adquiridos e remanescentes, mantendo controle das aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.14. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no Edital e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.15. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação, neste Termo de Referência, no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) formalmente designado (s) pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições dos respectivos instrumentos de contratação.

10.2. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.

10.3. Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar os quantitativos registrados, adquiridos e remanescentes, acompanhar os prazos e a vigência dos instrumentos e adotar as providências necessárias ao seu regular gerenciamento.

10.4. Compete ao fiscal verificar, especialmente:

10.4.1. O cumprimento dos prazos e condições de entrega;

10.4.2. Os quantitativos efetivamente fornecidos;

10.4.3. A conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas;

10.4.4. A correspondência entre marca, modelo, referência e demais características constantes da proposta aceita e os equipamentos efetivamente entregues;

10.4.5. A integridade física, os acessórios, o número de série, o funcionamento e a compatibilidade dos equipamentos, quando aplicável;

10.4.6. O cumprimento das condições de substituição, garantia e demais obrigações assumidas pela contratada.

10.5. A fiscalização poderá solicitar informações, esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos equipamentos.

10.6. Quando a natureza ou complexidade do equipamento exigir avaliação técnica específica, a fiscalização poderá solicitar apoio da **Divisão de Informática, Programas e Convênios** ou de servidor tecnicamente habilitado para realização das verificações pertinentes.

10.7. Verificada qualquer irregularidade, a fiscalização deverá registrá-la e comunicar formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis dentro do prazo estabelecido.

10.8. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos fornecidos em desacordo com as condições da contratação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

10.9. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, integridade, funcionamento e conformidade dos equipamentos fornecidos.

11. DO RECEBIMENTO DOS MAERIAIS

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. O recebimento dos equipamentos observará a legislação aplicável e ocorrerá mediante verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I, na proposta aceita e na respectiva Ordem de Fornecimento.

11.2. Recebimento Provisório

11.2.1. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, embalagens, integridade aparente, marca, modelo e documentação correspondente.

11.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

11.3. Avaliação Técnica

11.3.1. Após o recebimento provisório, os equipamentos serão submetidos, quando aplicável, à conferência técnica destinada a verificar:

11.3.1.1. Especificações técnicas;

11.3.1.2. Marca, modelo e referência;

11.3.1.3. Capacidade, desempenho e características funcionais;

11.3.1.4. Acessórios e componentes exigidos;

11.3.1.5. Número de série, quando existente;

11.3.1.6. Integridade física e funcionamento;

11.3.1.7. Compatibilidade, quando aplicável;

11.3.1.8. Documentação e condições de garantia; e

11.3.1.9. Demais requisitos estabelecidos no Anexo I.

11.3.2. Para os equipamentos que exijam avaliação específica, a **Divisão de Informática**, Programas e Convênios poderá realizar testes de funcionamento, análise da configuração, conferência de documentação técnica e outras verificações necessárias à confirmação do atendimento das especificações.

11.4. Recebimento Definitivo

11.4.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão satisfatória das verificações quantitativas e qualitativas e a constatação de que os equipamentos atendem às condições da contratação.

11.4.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou falhas constatadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

11.5. Recusa e Substituição

11.5.1. Os equipamentos considerados inadequados, incompatíveis, defeituosos, avariados ou divergentes das especificações ou da proposta aceita serão recusados, total ou parcialmente.

11.5.2. Os equipamentos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal, conforme já estabelecido neste Termo de Referência.

11.5.3. A substituição não prejudicará a aplicação das medidas administrativas cabíveis quando o descumprimento for imputável à contratada.

11.6. Registro Patrimonial

11.6.1. Após o recebimento definitivo, serão adotadas as providências pertinentes ao registro, tombamento, identificação e controle patrimonial dos bens, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

11.7. O recebimento definitivo constituirá condição para a regular liquidação da despesa, observadas as demais exigências fiscais, administrativas e contratuais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos equipamentos efetivamente fornecidos, **recebidos definitivamente e devidamente atestados pela fiscalização**.

12.2. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

12.2.1. Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

12.2.2. Nota Fiscal ou Fatura correspondente;

12.2.3. Comprovação do recebimento definitivo;

12.2.4. Documentação técnica ou de garantia eventualmente exigida para o equipamento; e

12.2.5. Comprovação da manutenção das condições de regularidade exigíveis para pagamento.

12.3. A Nota Fiscal deverá discriminar corretamente os equipamentos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à identificação da contratação.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Edital e no respectivo instrumento de contratação, contado da regular liquidação da despesa.

12.5. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência nos quantitativos, pendência documental ou qualquer irregularidade que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para promover a correção.

12.6. O prazo para pagamento observará os efeitos decorrentes de eventual pendência imputável à contratada, conforme as regras estabelecidas no Edital e no instrumento de contratação.

12.7. Não será realizado pagamento relativo a equipamento recusado, não entregue ou fornecido em desacordo com as especificações e demais condições da contratação.

12.8. O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, obrigações de garantia ou demais responsabilidades relacionadas aos equipamentos fornecidos.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Critério de Julgamento

13.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade, garantia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.1.2. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, o valor unitário e total, bem como **marca, fabricante, modelo e/ou referência**, quando aplicável, de forma suficiente à identificação inequívoca do equipamento.

13.1.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, garantia e demais despesas incidentes.

13.1.4. Quando convocado, o licitante deverá apresentar a proposta readequada ao último lance ou valor negociado, no prazo e nas condições estabelecidas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as disposições do Edital.

13.2. Análise da Conformidade Técnica

13.2.1. A proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar será submetida à análise de conformidade, com o objetivo de verificar se o equipamento ofertado atende integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I.

13.2.2. Para os itens expressamente indicados no Anexo I, deverão ser apresentados **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento técnico oficial do fabricante**, contendo informações suficientes à comprovação das características exigidas.

13.2.3. A documentação técnica deverá identificar de forma inequívoca a marca e o modelo ofertados e permitir a verificação objetiva das características do equipamento.

13.2.4. Poderão ser consideradas informações constantes do sítio eletrônico oficial do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos, desde que seja possível identificar o equipamento ofertado e comprovar as características exigidas.

13.2.5. A análise técnica poderá ser realizada com o auxílio da **Divisão de Informática, Programas e Convênios**, especialmente nos equipamentos cujas especificações demandem avaliação especializada.

13.2.6. Não será considerada suficiente a simples declaração de que o equipamento é “similar”, “compatível”, “equivalente” ou “superior” quando não acompanhada dos elementos necessários à comprovação objetiva das características exigidas.

13.3. Diligências

13.3.1. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relacionadas à proposta e às características técnicas do equipamento ofertado, observada a legislação aplicável.

13.3.2. A diligência poderá compreender solicitação de esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações, páginas oficiais do fabricante ou outros elementos destinados à comprovação de condição preexistente à apresentação da proposta.

13.3.3. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta, substituição injustificada do equipamento originalmente ofertado ou atendimento posterior de requisito técnico inexistente na data de apresentação da proposta.

13.3.4. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, quando a informação ou documentação for indispensável à comprovação da conformidade do equipamento, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

13.4. Exequibilidade e Compatibilidade dos Preços

13.4.1. A Administração verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados e com as condições de mercado, podendo realizar negociação ou diligência quando necessária à adequada análise da proposta.

13.4.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o licitante deverá ter oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante documentação e esclarecimentos idôneos, na forma estabelecida no Edital.

13.5. Desclassificação da Proposta

13.5.1. Será desclassificada, mediante decisão motivada, a proposta que:

Contenha vício insanável;

Não atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas;

Apresente equipamento incompatível com a finalidade pretendida;

Apresente preço cuja exequibilidade não seja demonstrada, quando exigida pela Administração;

Apresente preço superior ao máximo admitido, após eventual negociação, quando cabível;

Deixe de apresentar informações ou documentos técnicos indispensáveis à comprovação da conformidade, quando regularmente exigidos;

Ofereça equipamento usado, recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado, quando exigido equipamento novo;

Deixe de apresentar a proposta readequada quando regularmente convocado, observadas as condições do Edital; ou

Descumpra outras exigências cuja inobservância comprometa a aceitabilidade da proposta.

13.5.2. A decisão de desclassificação deverá indicar objetivamente o requisito não atendido e os elementos que fundamentaram a conclusão da Administração.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Disposições Gerais

14.1.1. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica, nos termos e limites estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

14.2. Habilitação Jurídica

14.2.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando cabível, da autorização necessária ao exercício da atividade correspondente ao objeto da contratação.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.3.1. Será exigida a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista perante os órgãos competentes, na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. A qualificação econômico-financeira observará os requisitos definidos no Edital, limitados ao necessário para demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de informática, eventuais exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com a natureza, características e complexidade do objeto, evitando-se requisitos desnecessários capazes de restringir a competitividade.

14.5.2. A comprovação das características técnicas do **equipamento ofertado**, mediante catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documento equivalente, quando exigida, integra a **análise de conformidade da proposta**, não se confundindo com a qualificação técnica da empresa licitante.

14.5.3. Eventuais exigências adicionais de qualificação técnica somente serão adotadas quando justificadas pela natureza de determinado item e necessárias à segurança da contratação.

14.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, consideradas a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente causados e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a legislação e o procedimento administrativo pertinente:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Constituem situações passíveis de apuração e eventual aplicação de sanção, entre outras previstas na legislação:

15.3. Deixar de entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos;

15.3. Entregar equipamento em desacordo com as especificações ou com a proposta aceita;

15.3. Deixar de substituir equipamento recusado ou defeituoso no prazo estabelecido;

15.3. Fornecer equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, adulterado ou de procedência incompatível com as condições exigidas;

15.3. Descumprir injustificadamente as obrigações de garantia;

15.3. Apresentar documentação ou declaração falsa;

15.3. Não manter a proposta, quando ausente justificativa legalmente aceita;

15.3. Fraudar a licitação ou a execução da contratação;

15.3. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza; e

15.3. Praticar qualquer outra infração administrativa prevista na legislação aplicável.

15.4. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos legalmente aplicáveis.

15.5. A aplicação de sanção administrativa não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

15.6. As multas, respectivos percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e procedimentos de aplicação serão disciplinados no Edital e no instrumento de contratação.

15.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente admitido, observadas as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O resultado da licitação será formalizado mediante Ata de Registro de Preços – ARP, na qual serão registrados os fornecedores, os itens adjudicados, os preços, as quantidades estimadas e as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral ou parcial dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade efetivamente identificada, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

Essa regra está expressamente prevista no art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As aquisições decorrentes da Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza e as características de cada contratação.

16.4. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições assumidas na proposta e os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório.

16.5. O fornecedor deverá fornecer os equipamentos correspondentes às marcas, modelos, características técnicas, preços e demais condições constantes da proposta aceita e da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as alterações expressamente

autorizadas pela Administração na forma prevista neste Termo de Referência.

16.6. A gestão da Ata compreenderá o acompanhamento dos quantitativos registrados, adquiridos e remanescentes, dos preços, fornecedores, vigência e demais condições estabelecidas.

16.7. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará as hipóteses, procedimentos e garantias previstos na legislação, na regulamentação municipal aplicável, no Edital e na própria Ata de Registro de Preços.

16.8. As quantidades registradas correspondem aos limites máximos estimados para atendimento das necessidades da Administração, não constituindo garantia de aquisição ou direito subjetivo do fornecedor à contratação.

17. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

17.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

17.1.2. A eventual prorrogação dependerá de análise prévia e decisão expressa da Administração, não ocorrendo de forma automática.

17.1.3. Antes da prorrogação, deverá ser verificada a permanência da vantajosidade dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado.

17.2. Contratações Decorrentes da Ata

17.2.1. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas durante sua vigência e poderão possuir prazo de execução ou vigência próprio, conforme a natureza da aquisição e o instrumento utilizado.

17.2.2. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará as contratações regularmente formalizadas durante sua validade, que permanecerão regidas pelas respectivas condições até o cumprimento das obrigações assumidas.

17.3. Alteração, Reajuste e Revisão dos Preços Registrados

17.3.1. Os preços registrados estarão sujeitos às regras de alteração, reajuste, revisão, negociação e atualização previstas na legislação aplicável, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.3.2. Eventual pedido de alteração do preço registrado formulado pelo fornecedor deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar os fatos alegados e seus efetivos impactos sobre o preço registrado.

17.3.3. A Administração poderá promover negociação quando verificar que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, observados os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

17.3.4. A alteração dos preços registrados não ocorrerá de forma automática, dependendo de análise e decisão formal da Administração e da comprovação dos pressupostos legalmente exigidos.

17.3.5. O reajustamento, quando cabível, observará o interregno mínimo legal e o índice definido no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.3.6. Qualquer alteração do preço registrado deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo, preservando-se a rastreabilidade, a motivação e as condições legalmente aplicáveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Por se tratar de contratação processada mediante **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada por ocasião da formalização das aquisições decorrentes da Ata, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade de recursos.

18.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP, observada a classificação correspondente à natureza da despesa.

18.3. A emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa.

18.4. A estimativa global da contratação constitui referência para fins de planejamento, pesquisa de preços e realização do procedimento licitatório, **não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no procedimento licitatório implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos que integram a contratação.

19.2. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

19.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações, confirmar características técnicas dos equipamentos ofertados e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, observados os limites legais.

19.4. As especificações técnicas constantes do Anexo I representam requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, especialmente quanto à qualidade, desempenho, capacidade, segurança, compatibilidade e funcionalidade dos equipamentos.
19.5. Eventual indicação de marca, modelo ou fabricante somente será admitida nas hipóteses tecnicamente justificadas e legalmente permitidas, vedada sua utilização como forma de direcionamento injustificado da contratação.
19.6. Os documentos produzidos durante a execução das aquisições, especialmente Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, termos ou registros de recebimento, documentos de garantia, notificações, registros de fiscalização e demais elementos pertinentes, deverão integrar o respectivo processo administrativo para fins de controle, fiscalização, auditoria e prestação de contas.
19.7. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas à necessidade efetivamente identificada, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.
19.8. O fornecedor permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto aos vícios, defeitos e obrigações de garantia que, por sua natureza, subsistam após o recebimento definitivo.
19.9. Este Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e servirá de fundamento para elaboração do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos necessários à realização do procedimento licitatório.
19.10. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Documento de Formalização da Demanda-DFD e no Estudo Técnico Preliminar-ETP, devendo ser submetido à aprovação da autoridade competente para prosseguimento da instrução processual.

Pedra Branca do Amapari-AP, 30 de julho de 2026.

_____

TATIANE SANTOS COSTA
Secretária Adjunta

_____

ITAIANNE MAIARA DA TRINDADE DOS SANTOS
Fiscal de Contratos

_____

MARESSA VITÓRIA AMORIM DA SILVA
Assessor Técnico Operacional

ANEXO I do Termo de Referência

RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO MARCA/MODELO	UND	QNT	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
1	**Computador tipo desktop**: **Especificação técnica mínima:** Computador tipo desktop, equipado com: Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo **06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads**, frequência turbo mínima de **4,0 GHz**, com desempenho compatível com categoria intermediária ou superior; Memória RAM mínima de **16 GB DDR4** ou tecnologia mais recente, expansível; Unidade de armazenamento **SSD com capacidade mínima de 480 GB**, interface SATA III, NVMe ou tecnologia superior; Placa-mãe integralmente compatível com os componentes ofertados; Solução gráfica integrada com suporte à resolução Full HD; Interface de rede Ethernet Gigabit; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth, integrada ou mediante adaptador fornecido juntamente com o equipamento; No mínimo **06 portas USB**, sendo pelo menos 02 USB 3.0 ou superior; Saída de vídeo HDMI e/ou DisplayPort; Teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB; Gabinete e fonte de alimentação dimensionados adequadamente à configuração ofertada; Sistema operacional profissional de 64 bits, devidamente licenciado e em português do Brasil; e **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**.	UND	200		
2	**Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta integrado de fábrica: Especificação técnica mínima:** Impressora multifuncional colorida com **sistema de tanque de tinta integrado de fábrica**, com: Funções de impressão, cópia e digitalização; Impressão automática frente e verso-duplex; Alimentador automático de documentos – ADF; Tecnologia jato de tinta; Impressão em preto e em cores; Resolução de impressão mínima de **4.800 × 1.200 dpi ou equivalente**; Velocidade de impressão compatível com uso administrativo; conectividade USB e Wi-Fi; Suporte à impressão por dispositivos móveis; Sistema de abastecimento frontal ou lateral, com tanques visíveis; Tintas iniciais originais incluídas nas quatro cores; Compatibilidade com papel A4, carta e ofício; Alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	150		
3	**Impressora multifuncional laser monocromática: Especificação técnica mínima:** Impressora multifuncional laser monocromática, com: Funções de impressão, cópia e digitalização; Impressão automática frente e verso-duplex; Velocidade mínima de **30 páginas por minuto em formato A4**; Resolução de impressão mínima de **1.200 × 1.200 dpi ou equivalente**; Alimentador automático de documentos – ADF, com capacidade mínima de 35 folhas; Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas; Conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi; Digitalização em cores; Compatibilidade com impressão em rede; Compatibilidade com sistemas operacionais de uso corrente; Ciclo de trabalho adequado ao uso corporativo; Toner inicial incluso; Alimentação elétrica compatível com a rede local; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	50		
4	**Monitor: Especificação técnica mínima:** Monitor LED ou tecnologia superior, com: Tela de no mínimo **21,5 polegadas**; Formato widescreen; Resolução mínima **Full HD (1920 × 1080 pixels)**; Brilho mínimo de 200 cd/m²; Contraste estático mínimo de 600:1; Tempo de resposta máximo de 8 ms; Frequência de atualização mínima de 60 Hz; Tratamento antirreflexo; Conexão HDMI e, adicionalmente, VGA ou DisplayPort; Base com ajuste de inclinação; Compatibilidade com padrão VESA; Alimentação bivolt automática ou fonte compatível; Cabos de alimentação e de vídeo necessários ao funcionamento; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	200		

5	**Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA: Especificação técnica mínima:** Nobreak com potência nominal mínima de **1,2 kVA**, tecnologia interativa, controle microprocessado, tensão de entrada compatível com a rede elétrica local, saída em 115/127 V, frequência de 60 Hz, estabilizador interno com regulação automática de tensão, forma de onda senoidal por aproximação ou superior, partida a frio, recarga automática das baterias e proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, descarga profunda e surtos elétricos. Deverá possuir, no mínimo, **06 (seis) tomadas de saída no padrão brasileiro**, sinalização visual e sonora de funcionamento, bateria interna selada e autonomia compatível com a potência do equipamento. Deverá ser fornecido com os cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento, manual e **garantia mínima de 12 (doze) meses**.	UND	200		
6	**Nobreak com potência nominal mínima de 1,5 kVA: Especificação técnica mínima:** Nobreak com potência nominal mínima de **1,5 kVA**, tecnologia interativa, controle microprocessado, tensão de entrada compatível com a rede elétrica local, saída em 115/127 V, frequência de 60 Hz, estabilizador interno com regulação automática de tensão, forma de onda senoidal por aproximação ou superior, partida a frio, recarga automática das baterias e proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, descarga profunda e surtos elétricos. Deverá possuir, no mínimo, **06 (seis) tomadas de saída no padrão brasileiro**, sinalização visual e sonora, bateria interna selada e autonomia compatível com a potência do equipamento. Fornecimento com cabos e acessórios necessários ao funcionamento, manual e **garantia mínima de 12 (doze) meses**.	UND	50		
7	**Notebook Tipo I**: **Especificação técnica mínima:** Notebook destinado a atividades que demandem maior capacidade de processamento, contendo: processador de arquitetura x86-64, com no mínimo **10 núcleos e 12 threads**, de geração atual ou recente e desempenho compatível com a finalidade do equipamento; memória RAM mínima de **16 GB DDR4** ou tecnologia superior; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de **512 GB**; tela de no mínimo **15,6 polegadas**, resolução mínima Full HD (1920 × 1080); solução gráfica integrada; conectividade Wi-Fi dual band e Bluetooth; interface de rede Ethernet integrada ou mediante adaptador fornecido juntamente com o equipamento; webcam, microfone e alto-falantes integrados; no mínimo 03 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior; saída HDMI; teclado padrão brasileiro ABNT2; bateria recarregável adequada ao uso administrativo; sistema operacional profissional de 64 bits, devidamente licenciado e em português do Brasil; carregador/fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local; mochila ou maleta compatível com o equipamento; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	50		
8	**Notebook Tipo II**: **Especificação técnica mínima:** Notebook destinado às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e unidades da Rede Municipal de Saúde, contendo: processador de arquitetura x86-64, com no mínimo **08 núcleos**, de geração atual ou recente e desempenho compatível com uso administrativo; memória RAM mínima de **08 GB DDR4** ou tecnologia superior; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de **256 GB**; tela de no mínimo **15,6 polegadas**, resolução mínima Full HD (1920 × 1080); conectividade Wi-Fi dual band e Bluetooth; webcam, microfone e alto-falantes integrados; no mínimo 03 portas USB; saída HDMI; teclado padrão brasileiro ABNT2; bateria recarregável adequada ao uso administrativo; sistema operacional profissional de 64 bits, devidamente licenciado e em português do Brasil; carregador/fonte compatível com a rede elétrica local; mochila ou maleta compatível com o equipamento; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	50		
9	**Patch panel com 24 portas: Especificação técnica mínima:** Patch panel com **24 portas RJ45**, categoria **CAT5e ou superior**, contendo: Padrão para instalação em	UND	10		

	rack de 19 polegadas; Altura máxima de 1U; Compatibilidade com sistema de cabeamento estruturado; Terminais traseiros do tipo IDC; Identificação numérica das portas; Suporte aos padrões de conexão T568A e T568B; Estrutura metálica resistente; Condições para organização frontal e traseira do cabeamento; e elementos necessários à fixação e instalação.				
10	**Patch panel com 48 portas: Especificação técnica mínima:** Patch panel com **48 portas RJ45**, categoria **CAT5e ou superior**, contendo: Padrão para instalação em rack de 19 polegadas; Altura compatível com a quantidade de portas; Terminais traseiros do tipo IDC; Identificação numérica das portas; Suporte aos padrões de conexão T568A e T568B; Estrutura metálica resistente; Condições adequadas para organização dos cabos; e elementos necessários à fixação e instalação.	UND	10		
11	**Roteador de rede profissional: Especificação técnica mínima:** Roteador profissional para gerenciamento e controle de rede, contendo: Processador multicore; Memória RAM mínima de **1 GB**; Armazenamento interno; No mínimo **05 portas Gigabit Ethernet**; Possibilidade de conexão por módulo SFP; Suporte a VLAN; VPN; Firewall; Roteamento estático e dinâmico; Controle de banda; Balanceamento de links; DHCP; NAT; Suporte a IPv4 e IPv6; Gerenciamento remoto; Sistema operacional próprio ou solução equivalente destinada ao gerenciamento e roteamento de rede; Licença permanente necessária ao funcionamento integral das funcionalidades ofertadas; Fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	10		
12	**Roteador wireless dual band**: **Especificação técnica mínima:** Roteador wireless dual band, com: Operação simultânea nas frequências de **2,4 GHz e 5 GHz**; Velocidade nominal combinada mínima de **1.200 Mbps**; no mínimo 04 antenas internas ou externas; 01 porta WAN; No mínimo **03 portas LAN Gigabit Ethernet**; Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6; Segurança WPA2 ou superior; Funções de controle de acesso, rede para visitantes, DHCP, NAT e firewall; Gerenciamento por interface web ou aplicativo; e alimentação bivolt automática ou fonte de alimentação compatível..	UND	40		
13	**Sistema profissional de bomba de sucção para manutenção e desobstrução de impressoras jato de tinta:** Especificação técnica mínima: Sistema profissional de bomba de sucção destinado à manutenção, limpeza e desobstrução de impressoras jato de tinta, adequado à limpeza de cabeças de impressão, mangueiras, dampers, estações de limpeza e sistemas de alimentação de tinta, composto por: bomba de vácuo ou sucção; reservatório para coleta de resíduos; mangueiras resistentes aos produtos utilizados no processo de limpeza; conexões e adaptadores necessários à utilização; controle de pressão ou vazão; estrutura resistente; alimentação elétrica compatível com a rede local, quando aplicável; acessórios necessários ao funcionamento; manual de operação; e garantia mínima de 12 meses.	UND	5		
14	**Switch com 8 portas Gigabit: Especificação técnica mínima:** Switch com **08 portas Gigabit Ethernet**, contendo: portas RJ45 10/100/1000 Mbps; tecnologia plug and play; auto negociação; auto MDI/MDIX; controle de fluxo; tabela de endereços MAC compatível com a capacidade do equipamento; indicadores luminosos de funcionamento; gabinete resistente; capacidade de comutação adequada à operação simultânea das portas; e alimentação bivolt automática ou fonte de alimentação compatível.	UND	30		
15	**Switch gerenciável com 24 portas Gigabit: Especificação técnica mínima:** Switch gerenciável com **24 portas Gigabit Ethernet**, padrão RJ45 10/100/1000 Mbps, contendo: Auto negociação; Auto MDI/MDIX; Capacidade de comutação compatível com a operação simultânea das portas; Suporte a VLAN; QoS; Spanning Tree; Agregação de links; Controle de fluxo; Espelhamento de portas; Gerenciamento por interface web, console ou protocolo de rede; Instalação em rack padrão de 19 polegadas; No mínimo **02 portas SFP para uplink**;	UND	10		

	Alimentação bivolt automática ou fonte compatível; Kit de fixação e cabo de alimentação.				
16	**Switch gerenciável com 48 portas Gigabit: Especificação técnica mínima:** Switch gerenciável com **48 portas Gigabit Ethernet**, padrão RJ45 10/100/1000 Mbps, contendo: Auto negociação; Auto MDI/MDIX; Capacidade de comutação compatível com a operação simultânea das portas; Suporte a VLAN; QoS; Spanning Tree; Agregação de links; Controle de fluxo; Espelhamento de portas; Gerenciamento por interface web, console ou protocolo de rede; Instalação em rack padrão de 19 polegadas; No mínimo **04 portas SFP ou SFP+ para uplink**; Alimentação bivolt automática ou fonte compatível; Kit de fixação e cabo de alimentação. **Garantia mínima: 12 meses.**	UND	10		
17	**Tablet: Especificação técnica mínima:** Tablet com: tela de no mínimo **10 polegadas**, tecnologia IPS, TFT ou superior; resolução mínima Full HD ou equivalente; processador com no mínimo **08 núcleos**; memória RAM mínima de **04 GB**; armazenamento interno mínimo de **64 GB**; conectividade Wi-Fi dual band; Bluetooth; conectividade à rede móvel **4G ou superior**; GPS integrado; câmeras frontal e traseira; porta USB Tipo-C; bateria com capacidade mínima de **6.000 mAh**; sistema operacional em versão compatível com os aplicativos de uso institucional e com suporte a atualizações; carregador/fonte compatível; cabo de dados; capa protetora; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	200		
18	**Webcam Full HD**: **Especificação técnica mínima:** Webcam Full HD, contendo: resolução mínima de **1920 × 1080 pixels**; captura de vídeo mínima de **30 quadros por segundo (fps)**; conexão USB 2.0 ou superior; microfone integrado com recurso de redução de ruído; foco automático ou fixo adequado à realização de videoconferências; correção automática de luminosidade; campo de visão mínimo de **70 graus**; suporte ou presilha para instalação em monitores e notebooks; compatibilidade com sistemas operacionais e plataformas de videoconferência de uso corrente; cabo com comprimento mínimo de **1,5 metro**; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	200		

Anexo II
Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta **Ata de Registro de Preços nº XX/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP**, por intermédio do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Raimunda Rodrigues de Almeida, 590, centro, Pedra Branca do Amapari, **CNPJ nº 11.831.471/0001-68**, neste ato representada por **GHEYSA PRISCILA DA SILVA DUARTE**, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo DECRETO (P) Nº 033/2026-PMPBA, de 19 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **P**regão, na forma **E**letrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX/2026, referente ao **P**rocesso **A**dministrativo n.º 13.927/2026, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 049/2024-GAB/PMPBA e nº 050/2024-GAB/PMPBA, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das demais normas pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática**, destinados à estruturação, modernização, ampliação e atualização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **XX/2026**, o Termo de Referência e seu Anexo I, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos vinculados ao procedimento licitatório, naquilo que forem aplicáveis à execução das futuras contratações.

1.3. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma **parcelada**, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência desta Ata.

1.4. Os quantitativos registrados possuem natureza **estimativa e representam os limites máximos previstos**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade efetivamente identificada, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos bens, as quantidades, as marcas e modelos ofertados, o (s) fornecedor (es) e as demais condições constantes da (s) proposta (s) adjudicada (s) são os estabelecidos nesta Ata e em seus anexos, observadas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência.

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, embalagem, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos bens nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento.

2.3. Os bens registrados deverão ser **novos e de primeiro uso**, completos e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, capacidade, segurança, compatibilidade e garantia estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo I.

2.4. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, fontes, licenças e demais elementos indispensáveis ao seu regular funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

2.5. As especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência constituem requisitos mínimos, admitindo-se equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que preservadas a finalidade, a compatibilidade e o desempenho exigidos e não haja disposição técnica específica em sentido diverso.

2.6. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e representam os limites máximos previstos para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

2.7. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

2.8. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO MARCA/MODELO	UND	QTD	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
		UND			
		UND			
		UND			
		UND			
		UND			

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ _____ (_____).

2.9. A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais, quando cabível, integrará o cadastro de reserva, na forma estabelecida no Edital e na legislação aplicável.

2.10. O cadastro de reserva, quando constituído, integrará esta Ata como anexo, observada a ordem de classificação do procedimento licitatório.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP-SEMSA, responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e controle do registro de preços, observadas as competências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais disposições do Edital.

3.2. Não havendo órgãos ou entidades participantes além do órgão gerenciador, as aquisições decorrentes desta Ata serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, conforme as necessidades identificadas durante sua vigência.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, observadas as disposições da legislação e da regulamentação aplicáveis e os seguintes requisitos:

4.1.1. *A*presentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. *D*emonstração de que os valores registrados permanecem compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observados os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços; e

4.1.3. *C*onsulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da adesão pelo fornecedor registrado, respeitados os quantitativos disponíveis e as condições estabelecidas nesta Ata.

4.3. O fornecedor poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique o cumprimento das obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão gerenciador e, quando houver, os órgãos participantes.

4.4. O órgão gerenciador poderá rejeitar a solicitação de adesão quando esta puder comprometer o atendimento de suas próprias necessidades, a execução das contratações decorrentes da Ata ou sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição no prazo previsto na regulamentação aplicável, observado, em qualquer hipótese, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. Eventual prorrogação do prazo para efetivação da aquisição pelo órgão ou entidade não participante dependerá de solicitação devidamente justificada e de aceitação pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da Ata.

4.7. As aquisições adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, **por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, quando houver.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor registrado, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.3. As contratações decorrentes desta Ata terão sua vigência definida no respectivo instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.4. Na formalização das contratações decorrentes desta Ata deverá ser indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes, quando exigível.

5.5. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante **Ordem de Fornecimento, instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento legalmente admitido**, conforme a natureza e as características de cada contratação.

5.6. A formalização das contratações decorrentes da Ata deverá ocorrer durante o seu prazo de vigência.

5.7. Após a homologação da licitação, serão registrados nesta Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observados os limites constantes de sua proposta e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Será incluído, como anexo desta Ata, quando constituído, o registro dos licitantes que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem suas propostas originais.

5.9. Para fins de formação do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário precederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.10. O cadastro de reserva terá por finalidade possibilitar a convocação de licitantes remanescentes nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou de cancelamento do respectivo registro, observada a ordem de classificação.

5.11. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva somente será analisada quando houver necessidade de sua convocação, nas hipóteses previstas nesta Ata e na legislação aplicável.5.12. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos na convocação.

5.12. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos na convocação.

5.13. A convocação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante comunicação pelo sistema utilizado para realização da licitação, correio eletrônico ou outro meio oficial que assegure a ciência do adjudicatário.

5.14. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.15. Antes da assinatura da Ata, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação do adjudicatário, inclusive mediante consulta aos cadastros oficiais competentes, podendo solicitar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.16. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

5.17. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas condições legalmente aplicáveis.

5.18. Não sendo possível a formalização com os licitantes que tenham aceitado registrar preços iguais aos do adjudicatário, a Administração poderá, observada a ordem de classificação:

5.18.1. Convocar os demais licitantes remanescentes para negociação, visando à obtenção de preço mais vantajoso; ou

5.18.2.frustrada a negociação, formalizar o registro nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, desde que atendidas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.19. A Ata de Registro de Preços será assinada eletronicamente ou por outro meio legalmente admitido e será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permanecendo disponível durante sua vigência.

5.20. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência, mas não obriga a Administração a contratar ou adquirir integralmente os quantitativos registrados.

5.21. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis **no prazo de 12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, quando cabíveis, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Na hipótese de extinção, substituição ou indisponibilidade do índice estabelecido, será adotado o índice que legalmente vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos preços, mediante justificativa da Administração.

6.5. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.6.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

6.7. Qualquer alteração ou atualização do preço registrado dependerá de prévia análise e decisão formal do órgão gerenciador, mediante processo administrativo devidamente instruído com os documentos necessários à demonstração da ocorrência e de seus efeitos sobre o preço registrado.

6.8. A alteração ou atualização dos preços registrados não poderá resultar em vantagem indevida ao fornecedor, devendo preservar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Havendo redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará a alteração aos órgãos e entidades que eventualmente tenham formalizado contratações decorrentes da Ata, para avaliação das providências cabíveis.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que tenha provocado a elevação dos custos e inviabilizado a manutenção das condições originalmente registradas.

7.7. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos comprobatórios dos fatos alegados e de sua repercussão efetiva sobre os custos dos bens registrados, podendo a Administração solicitar notas fiscais, documentos de aquisição, tabelas de fabricantes ou distribuidores, cotações, planilhas de composição de custos e outros elementos que considere necessários à análise.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições assumidas, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

7.9. Na hipótese de impossibilidade comprovada de manutenção do preço registrado e não sendo viável sua atualização nas condições admitidas pela legislação, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade quando comprovada a ausência de culpa, e convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.10. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do preço registrado e adotar as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Comprovada a ocorrência de fato superveniente e atendidos os requisitos legais e regulamentares, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado, mediante decisão devidamente motivada.

7.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tenham formalizado contratações decorrentes desta Ata acerca da efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de adoção das providências cabíveis em relação aos respectivos instrumentos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.2. O remanejamento somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante prévia autorização do órgão gerenciador.

8.3. O remanejamento não poderá implicar aumento do quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços.

8.4. Compete ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante análise da disponibilidade do quantitativo registrado e da inexistência de prejuízo ao atendimento de suas próprias necessidades.

8.5. O fornecedor registrado será comunicado acerca do remanejamento autorizado quando a alteração repercutir sobre o órgão ou entidade responsável pela futura aquisição, permanecendo inalterados os preços, as especificações e as demais condições registradas.

8.6. O remanejamento das quantidades não caracteriza nova adesão à Ata quando realizado nas hipóteses e condições admitidas pela regulamentação aplicável.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, não receber a Ordem de Fornecimento, não assinar o instrumento contratual ou não aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

9.1.3. Não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis;

9.1.4. Sofrer sanção administrativa que produza efeitos impeditivos à manutenção do registro ou à contratação com a Administração, observado o alcance da penalidade aplicada; ou

9.1.5. Incorrer em outra hipótese legal ou regulamentar que impeça a manutenção de seu registro.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão motivada do órgão gerenciador, em processo administrativo próprio, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade do fornecedor por infrações praticadas nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas nesta Ata.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, desde que devidamente motivado e comprovado, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Por razão de interesse público devidamente justificada;

9.5.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, quando inviabilizado o cumprimento das condições registradas;

9.5.3. Quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado, nas hipóteses previstas nesta Ata; ou

9.5.4. Nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

9.6. O cancelamento do preço registrado será formalizado mediante decisão motivada do órgão gerenciador e não prejudicará as contratações já formalizadas, ressalvadas as providências legalmente cabíveis em relação a estas.

9.7. O cancelamento, total ou parcial, dos preços registrados será divulgado pelos meios oficiais aplicáveis, observadas as exigências de publicidade e transparência.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados e após assumirem compromisso perante a Administração, deixarem de cumprir injustificadamente as obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

10.3. Compete ao órgão gerenciador a apuração e a aplicação das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas diretamente no âmbito desta Ata de Registro de Preços, observadas as competências estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

10.4. Quando o descumprimento estiver relacionado especificamente a contratação decorrente desta Ata, a apuração da infração e a aplicação da respectiva sanção competirão ao órgão ou entidade responsável pela contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.5. O órgão ou entidade responsável pela contratação deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis.

10.6. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, nem exclui outras responsabilidades administrativas, civis ou penais legalmente cabíveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições relativas ao fornecimento dos bens, aos prazos e locais de entrega, ao recebimento provisório e definitivo, à garantia, às obrigações da Administração e do fornecedor, à fiscalização, ao pagamento e às demais condições aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nos respectivos instrumentos de contratação, que integram o procedimento para todos os fins.

11.2. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

11.3. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência e no Edital, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, ressalvada eventual prorrogação previamente justificada e expressamente aceita pela Administração.

11.4. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.5. As omissões decorrentes da execução desta Ata serão solucionadas pelo órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis, do Edital e do Termo de Referência.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Branca do Amapari-AP, XX de xxxxx de 2026.

Anexo III
Modelo de Proposta de Preços

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO MARCA/MODELO	UND	QNT	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
1	**Computador tipo desktop**: **Especificação técnica mínima:** Computador tipo desktop, equipado com: Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo **06 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads**, frequência turbo mínima de **4,0 GHz**, com desempenho compatível com categoria intermediária ou superior; Memória RAM mínima de **16 GB DDR4** ou tecnologia mais recente, expansível; Unidade de armazenamento **SSD com capacidade mínima de 480 GB**, interface SATA III, NVMe ou tecnologia superior; Placa-mãe integralmente compatível com os componentes ofertados; Solução gráfica integrada com suporte à resolução Full HD; Interface de rede Ethernet Gigabit; Conectividade Wi-Fi e Bluetooth, integrada ou mediante adaptador fornecido juntamente com o equipamento; No mínimo **06 portas USB**, sendo pelo menos 02 USB 3.0 ou superior; Saída de vídeo HDMI e/ou DisplayPort; Teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB; Gabinete e fonte de alimentação dimensionados adequadamente à configuração ofertada; Sistema operacional profissional de 64 bits, devidamente licenciado e em português do Brasil; e **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**.	UND	200		
2	**Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta integrado de fábrica: Especificação técnica mínima:** Impressora multifuncional colorida com **sistema de tanque de tinta integrado de fábrica**, com: Funções de impressão, cópia e digitalização; Impressão automática frente e verso-duplex; Alimentador automático de documentos – ADF; Tecnologia jato de tinta; Impressão em preto e em cores; Resolução de impressão mínima de **4.800 × 1.200 dpi ou equivalente**; Velocidade de impressão compatível com uso administrativo; conectividade USB e Wi-Fi; Suporte à impressão por dispositivos móveis; Sistema de abastecimento frontal ou lateral, com tanques visíveis; Tintas iniciais originais incluídas nas quatro cores; Compatibilidade com papel A4, carta e ofício; Alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	150		
3	**Impressora multifuncional laser monocromática: Especificação técnica mínima:** Impressora multifuncional laser monocromática, com: Funções de impressão, cópia e digitalização; Impressão automática frente e verso-duplex; Velocidade mínima de **30 páginas por minuto em formato A4**; Resolução de impressão mínima de **1.200 × 1.200 dpi ou equivalente**; Alimentador automático de documentos – ADF, com capacidade mínima de 35 folhas; Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas; Conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi; Digitalização em cores; Compatibilidade com impressão em rede; Compatibilidade com sistemas operacionais de uso corrente; Ciclo de trabalho adequado ao uso corporativo; Toner inicial incluso; Alimentação elétrica compatível com a rede local; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	50		
4	**Monitor: Especificação técnica mínima:** Monitor LED ou tecnologia superior, com: Tela de no mínimo **21,5 polegadas**; Formato widescreen; Resolução mínima **Full HD (1920 × 1080 pixels)**; Brilho mínimo de 200 cd/m²; Contraste estático mínimo de 600:1; Tempo de resposta máximo de 8 ms; Frequência de atualização mínima de 60 Hz; Tratamento antirreflexo; Conexão HDMI e, adicionalmente, VGA ou DisplayPort; Base com ajuste de inclinação; Compatibilidade com padrão VESA; Alimentação bivolt automática ou fonte compatível; Cabos de alimentação e de vídeo necessários ao funcionamento; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	200		

5	**Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA: Especificação técnica mínima:** Nobreak com potência nominal mínima de **1,2 kVA**, tecnologia interativa, controle microprocessado, tensão de entrada compatível com a rede elétrica local, saída em 115/127 V, frequência de 60 Hz, estabilizador interno com regulação automática de tensão, forma de onda senoidal por aproximação ou superior, partida a frio, recarga automática das baterias e proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, descarga profunda e surtos elétricos. Deverá possuir, no mínimo, **06 (seis) tomadas de saída no padrão brasileiro**, sinalização visual e sonora de funcionamento, bateria interna selada e autonomia compatível com a potência do equipamento. Deverá ser fornecido com os cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento, manual e **garantia mínima de 12 (doze) meses**.	UND	200		
6	**Nobreak com potência nominal mínima de 1,5 kVA: Especificação técnica mínima:** Nobreak com potência nominal mínima de **1,5 kVA**, tecnologia interativa, controle microprocessado, tensão de entrada compatível com a rede elétrica local, saída em 115/127 V, frequência de 60 Hz, estabilizador interno com regulação automática de tensão, forma de onda senoidal por aproximação ou superior, partida a frio, recarga automática das baterias e proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, descarga profunda e surtos elétricos. Deverá possuir, no mínimo, **06 (seis) tomadas de saída no padrão brasileiro**, sinalização visual e sonora, bateria interna selada e autonomia compatível com a potência do equipamento. Fornecimento com cabos e acessórios necessários ao funcionamento, manual e **garantia mínima de 12 (doze) meses**.	UND	50		
7	**Notebook Tipo I**: **Especificação técnica mínima:** Notebook destinado a atividades que demandem maior capacidade de processamento, contendo: processador de arquitetura x86-64, com no mínimo **10 núcleos e 12 threads**, de geração atual ou recente e desempenho compatível com a finalidade do equipamento; memória RAM mínima de **16 GB DDR4** ou tecnologia superior; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de **512 GB**; tela de no mínimo **15,6 polegadas**, resolução mínima Full HD (1920 × 1080); solução gráfica integrada; conectividade Wi-Fi dual band e Bluetooth; interface de rede Ethernet integrada ou mediante adaptador fornecido juntamente com o equipamento; webcam, microfone e alto-falantes integrados; no mínimo 03 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior; saída HDMI; teclado padrão brasileiro ABNT2; bateria recarregável adequada ao uso administrativo; sistema operacional profissional de 64 bits, devidamente licenciado e em português do Brasil; carregador/fonte de alimentação compatível com a rede elétrica local; mochila ou maleta compatível com o equipamento; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	50		
8	**Notebook Tipo II**: **Especificação técnica mínima:** Notebook destinado às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e unidades da Rede Municipal de Saúde, contendo: processador de arquitetura x86-64, com no mínimo **08 núcleos**, de geração atual ou recente e desempenho compatível com uso administrativo; memória RAM mínima de **08 GB DDR4** ou tecnologia superior; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de **256 GB**; tela de no mínimo **15,6 polegadas**, resolução mínima Full HD (1920 × 1080); conectividade Wi-Fi dual band e Bluetooth; webcam, microfone e alto-falantes integrados; no mínimo 03 portas USB; saída HDMI; teclado padrão brasileiro ABNT2; bateria recarregável adequada ao uso administrativo; sistema operacional profissional de 64 bits, devidamente licenciado e em português do Brasil; carregador/fonte compatível com a rede elétrica local; mochila ou maleta compatível com o equipamento; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	50		
9	**Patch panel com 24 portas: Especificação técnica mínima:** Patch panel com **24 portas RJ45**, categoria **CAT5e ou superior**, contendo: Padrão para instalação em	UND	10		

	rack de 19 polegadas; Altura máxima de 1U; Compatibilidade com sistema de cabeamento estruturado; Terminais traseiros do tipo IDC; Identificação numérica das portas; Suporte aos padrões de conexão T568A e T568B; Estrutura metálica resistente; Condições para organização frontal e traseira do cabeamento; e elementos necessários à fixação e instalação.				
10	**Patch panel com 48 portas: Especificação técnica mínima:** Patch panel com **48 portas RJ45**, categoria **CAT5e ou superior**, contendo: Padrão para instalação em rack de 19 polegadas; Altura compatível com a quantidade de portas; Terminais traseiros do tipo IDC; Identificação numérica das portas; Suporte aos padrões de conexão T568A e T568B; Estrutura metálica resistente; Condições adequadas para organização dos cabos; e elementos necessários à fixação e instalação.	UND	10		
11	**Roteador de rede profissional: Especificação técnica mínima:** Roteador profissional para gerenciamento e controle de rede, contendo: Processador multicore; Memória RAM mínima de **1 GB**; Armazenamento interno; No mínimo **05 portas Gigabit Ethernet**; Possibilidade de conexão por módulo SFP; Suporte a VLAN; VPN; Firewall; Roteamento estático e dinâmico; Controle de banda; Balanceamento de links; DHCP; NAT; Suporte a IPv4 e IPv6; Gerenciamento remoto; Sistema operacional próprio ou solução equivalente destinada ao gerenciamento e roteamento de rede; Licença permanente necessária ao funcionamento integral das funcionalidades ofertadas; Fonte de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	10		
12	**Roteador wireless dual band**: **Especificação técnica mínima:** Roteador wireless dual band, com: Operação simultânea nas frequências de **2,4 GHz e 5 GHz**; Velocidade nominal combinada mínima de **1.200 Mbps**; no mínimo 04 antenas internas ou externas; 01 porta WAN; No mínimo **03 portas LAN Gigabit Ethernet**; Suporte aos protocolos IPv4 e IPv6; Segurança WPA2 ou superior; Funções de controle de acesso, rede para visitantes, DHCP, NAT e firewall; Gerenciamento por interface web ou aplicativo; e alimentação bivolt automática ou fonte de alimentação compatível..	UND	40		
13	**Sistema profissional de bomba de sucção para manutenção e desobstrução de impressoras jato de tinta:** Especificação técnica mínima: Sistema profissional de bomba de sucção destinado à manutenção, limpeza e desobstrução de impressoras jato de tinta, adequado à limpeza de cabeças de impressão, mangueiras, dampers, estações de limpeza e sistemas de alimentação de tinta, composto por: bomba de vácuo ou sucção; reservatório para coleta de resíduos; mangueiras resistentes aos produtos utilizados no processo de limpeza; conexões e adaptadores necessários à utilização; controle de pressão ou vazão; estrutura resistente; alimentação elétrica compatível com a rede local, quando aplicável; acessórios necessários ao funcionamento; manual de operação; e garantia mínima de 12 meses.	UND	5		
14	**Switch com 8 portas Gigabit: Especificação técnica mínima:** Switch com **08 portas Gigabit Ethernet**, contendo: portas RJ45 10/100/1000 Mbps; tecnologia plug and play; auto negociação; auto MDI/MDIX; controle de fluxo; tabela de endereços MAC compatível com a capacidade do equipamento; indicadores luminosos de funcionamento; gabinete resistente; capacidade de comutação adequada à operação simultânea das portas; e alimentação bivolt automática ou fonte de alimentação compatível.	UND	30		
15	**Switch gerenciável com 24 portas Gigabit: Especificação técnica mínima:** Switch gerenciável com **24 portas Gigabit Ethernet**, padrão RJ45 10/100/1000 Mbps, contendo: Auto negociação; Auto MDI/MDIX; Capacidade de comutação compatível com a operação simultânea das portas; Suporte a VLAN; QoS; Spanning Tree; Agregação de links; Controle de fluxo; Espelhamento de portas; Gerenciamento por interface web, console ou protocolo de rede; Instalação em rack padrão de 19 polegadas; No mínimo **02 portas SFP para uplink**;	UND	10		

	Alimentação bivolt automática ou fonte compatível; Kit de fixação e cabo de alimentação.				
16	**Switch gerenciável com 48 portas Gigabit: Especificação técnica mínima:** Switch gerenciável com **48 portas Gigabit Ethernet**, padrão RJ45 10/100/1000 Mbps, contendo: Auto negociação; Auto MDI/MDIX; Capacidade de comutação compatível com a operação simultânea das portas; Suporte a VLAN; QoS; Spanning Tree; Agregação de links; Controle de fluxo; Espelhamento de portas; Gerenciamento por interface web, console ou protocolo de rede; Instalação em rack padrão de 19 polegadas; No mínimo **04 portas SFP ou SFP+ para uplink**; Alimentação bivolt automática ou fonte compatível; Kit de fixação e cabo de alimentação. **Garantia mínima: 12 meses.**	UND	10		
17	**Tablet: Especificação técnica mínima:** Tablet com: tela de no mínimo **10 polegadas**, tecnologia IPS, TFT ou superior; resolução mínima Full HD ou equivalente; processador com no mínimo **08 núcleos**; memória RAM mínima de **04 GB**; armazenamento interno mínimo de **64 GB**; conectividade Wi-Fi dual band; Bluetooth; conectividade à rede móvel **4G ou superior**; GPS integrado; câmeras frontal e traseira; porta USB Tipo-C; bateria com capacidade mínima de **6.000 mAh**; sistema operacional em versão compatível com os aplicativos de uso institucional e com suporte a atualizações; carregador/fonte compatível; cabo de dados; capa protetora; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	200		
18	**Webcam Full HD**: **Especificação técnica mínima:** Webcam Full HD, contendo: resolução mínima de **1920 × 1080 pixels**; captura de vídeo mínima de **30 quadros por segundo (fps)**; conexão USB 2.0 ou superior; microfone integrado com recurso de redução de ruído; foco automático ou fixo adequado à realização de videoconferências; correção automática de luminosidade; campo de visão mínimo de **70 graus**; suporte ou presilha para instalação em monitores e notebooks; compatibilidade com sistemas operacionais e plataformas de videoconferência de uso corrente; cabo com comprimento mínimo de **1,5 metro**; e garantia mínima de **12 meses**.	UND	200		

Anexo III
Modelo de DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/21.

Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei 14.133/21.

Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do (a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa/ Microempreendedor Individual/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Declara, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas apresentadas no âmbito da licitação supracitada compreendem a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho legais e nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) vigentes na data de entrega das propostas.

Anexo IV
Modelo de Proposta

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO MARCA/MODELO	UND	QNT	Valor R$ Unitário	Valor R$ Total
1	Computador tipo desktop: Especificação técnica:	UND	200		
2	Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta integrado de fábrica: Especificação técnica:	UND	150		
3	Impressora multifuncional laser monocromática: Especificação técnica:	UND	50		
4	Monitor: Especificação técnica:	UND	200		
5	Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA: Especificação técnica:	UND	200		
6	Nobreak com potência nominal mínima de 1,5 kVA: Especificação técnica:	UND	50		
7	Notebook Tipo I: Especificação técnica:	UND	50		
8	Notebook Tipo II: Especificação técnica:	UND	50		
9	Patch panel com 24 portas: Especificação técnica:	UND	10		
10	Patch panel com 48 portas: Especificação técnica:	UND	10		
11	Roteador de rede profissional: Especificação técnica:	UND	10		
12	Roteador wireless dual band: Especificação técnica:	UND	40		
13	Sistema profissional de bomba de sucção para manutenção e desobstrução de impressoras jato de tinta: Especificação técnica:	UND	5		
14	Switch com 8 portas Gigabit: Especificação técnica:	UND	30		
15	Switch gerenciável com 24 portas Gigabit: Especificação técnica:	UND	10		
16	Switch gerenciável com 48 portas Gigabit: Especificação técnica:	UND	10		
17	Tablet:	UND	200		
18	Webcam Full HD: Especificação técnica:	UND	200		

Anexo V
Minuta do Contrato

MINUTA C O N T R A T O xx/2026

CONTRATO xx/2026, Pregão Eletrônico SRP xx/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ/MF sob nº 11.831.471/0001-68 e a **EMPRESA XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, PARA **Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática, destinados à estruturação, modernização, ampliação e atualização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde**, na forma abaixo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Raimundo Rodrigues De Almeida, 590, Centro, Pedra Branca do Amapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.831.471/0001-68, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **GHEYSA PRISCILA DA SILVA DUARTE**, nomeada pelo Decreto (P) nº 033/2026-PMPBA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXX**, sediada na Rua xxxxxxx, xxxxxx, bairro xxxxxxx, CEP xxxxxx, CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXX**, RG XXXXXX-AP e CPF XXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, telefone (XX) 98117-2221, e-mail: XXXXXXXXXXX@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços **nº XX/2026**, originada do Pregão Eletrônico SRP **nº XX/2026**, Processo Administrativo nº **13.927/2026-SEMSA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os Decretos Municipais nº 049/2024-GAB/PMPBA e nº 050/2024-GAB/PMPBA e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática, destinados à estruturação, modernização, ampliação e atualização do parque tecnológico da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em seu Anexo I, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Os bens objeto deste Contrato deverão ser novos e de primeiro uso, completos, sem uso anterior, recondicionamento, remanufaturado ou reutilização, e deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

1.3. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, licenças, softwares e demais elementos indispensáveis ao seu pleno e regular funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1.4. As especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em seu Anexo I constituem requisitos mínimos, admitindo-se características equivalentes ou superiores quando expressamente permitido e desde que preservadas a finalidade, a compatibilidade e o desempenho exigidos pela Administração.

1.5. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Edital do Pregão Eletrônico SRP **nº XX/2026**;

1.5.2. O Termo de Referência e seu Anexo I;

1.5.3. A Ata de Registro de Preços **nº XX/2026**;
1.5.4. A proposta da CONTRATADA;
1.5.5. Os documentos de habilitação da CONTRATADA, no que forem aplicáveis à execução contratual; e
1.5.6. Os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 13.927/2026-SEMSA que, por sua natureza, vinculem a contratação.
1.6. TABELA DE ITENS E PREÇOS CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO MARCA/MODELO	UND	QTD	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
		UND			
		UND			
		UND			
		UND			
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____ (_____).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº **XX/2026**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP **nº XX/2026**, Processo Administrativo nº **13.927/2026-SEMSA**, integrando o Sistema de Registro de Preços instituído nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
2.2. A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de compromisso para futuras e eventuais aquisições, não obrigando a Administração à aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, nem conferindo à CONTRATADA direito subjetivo à contratação integral do objeto registrado.
2.3. A celebração deste Contrato decorre da necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.
2.4. O presente Contrato compreende exclusivamente os itens e quantitativos nele especificados, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços e a proposta adjudicada à CONTRATADA.
2.5. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.
2.6. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. O prazo de vigência contratual compreende o período necessário ao cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, inclusive quanto à entrega, ao recebimento dos bens e às demais obrigações contratuais que devam ser executadas durante sua vigência.
3.3. O término da vigência deste Contrato não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o seu encerramento, especialmente aquelas relativas à garantia dos bens, à responsabilidade por vícios ou defeitos, à reparação de danos e às penalidades eventualmente aplicadas.
3.4. A eventual alteração do prazo de vigência contratual somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e os quantitativos efetivamente contratados, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.**
4.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, admitida prorrogação mediante solicitação apresentada antes do término do prazo, devidamente justificada pela CONTRATADA e expressamente aceita pela CONTRATANTE.
4.3. Os bens serão entregues no local indicado pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.
4.4. Todos os bens deverão ser entregues **novos e de primeiro uso**, completos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem uso anterior, recondicionamento, remanufaturado ou reutilização, e em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, de seu Anexo I, da proposta da CONTRATADA e deste Contrato.

4.5. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a evitar avarias durante o transporte, carga, descarga e movimentação, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os riscos e despesas até a efetiva entrega no local indicado pela CONTRATANTE.
4.6. Quando aplicável ao respectivo item, deverão acompanhar os equipamentos todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, manuais, licenças, softwares e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, conforme estabelecido no Termo de Referência.
4.7. A entrega dos bens não implica sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE, ficando o recebimento condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações, quantidades e demais exigências da contratação.
4.8. Por ocasião da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pela fiscalização ou por servidor/comissão designada pela CONTRATANTE, que verificará, conforme aplicável:
4.8.1. As quantidades entregues;
4.8.2. A correspondência entre os bens entregues e os itens efetivamente contratados;
4.8.3. A marca e o modelo ofertados;
4.8.4. O atendimento às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo I;
4.8.5. A integridade física dos equipamentos e materiais;
4.8.6. O funcionamento e o desempenho, quando passíveis de verificação no momento do recebimento;
4.8.7. A compatibilidade dos equipamentos e respectivos componentes e acessórios; e
4.8.8. A apresentação dos manuais, certificados, documentos técnicos, licenças, acessórios e demais elementos exigidos para o respectivo item.
4.9. O objeto será recebido **provisoriamente**, após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA.
4.10. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, especificações, funcionamento e demais condições aplicáveis ao objeto, mediante atesto do responsável competente.
4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento e adequação dos bens fornecidos, nem pelas obrigações relativas à garantia e aos vícios ou defeitos posteriormente identificados.
4.12. Os bens que apresentarem avarias, defeitos, divergência de marca ou modelo, incompatibilidade, especificações inferiores às exigidas, ausência de componentes ou acessórios, sinais de uso anterior ou qualquer outra desconformidade com a contratação poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE.
4.13. Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido na notificação expedida pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.14. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, reinstalação ou nova entrega de bens recusados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
4.15. A substituição de bens recusados não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventual atraso na entrega nem impede a aplicação das medidas administrativas cabíveis.
4.16. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados aos bens, à CONTRATANTE ou a terceiros durante o transporte, entrega, instalação ou demais procedimentos sob sua responsabilidade.
4.17. Quando a especificação do item ou o Termo de Referência exigir instalação, montagem, configuração, ativação ou procedimento equivalente, tais atividades integrarão o fornecimento e deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem custos adicionais para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas para o respectivo item.
4.18. Nessas hipóteses, o recebimento definitivo poderá ficar condicionado à conclusão satisfatória dos procedimentos de instalação, configuração, ativação e testes de funcionamento exigíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do presente Contrato será acompanhada, gerenciada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de Gestor do Contrato e Fiscal (is) formalmente designado (s) pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições deste Contrato.
5.2. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA, nas Ordens de Fornecimento e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.
5.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa da contratação, controlar os quantitativos contratados, adquiridos e remanescentes, acompanhar os prazos e a vigência dos instrumentos e adotar as providências necessárias ao regular gerenciamento da contratação.

5.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar diretamente o fornecimento dos bens e verificar, especialmente:

5.4.1. O cumprimento dos prazos e das condições de entrega;

5.4.2. Os quantitativos efetivamente fornecidos;

5.4.3. A conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas;

5.4.4. A correspondência entre marca, modelo, referência e demais características constantes da proposta aceita e os equipamentos efetivamente entregues;

5.4.5. A integridade física, os acessórios, o número de série, o funcionamento e a compatibilidade dos equipamentos, quando aplicável;

5.4.6. O cumprimento das condições de substituição, garantia e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.4.7. A apresentação dos documentos, manuais, certificados, licenças e demais elementos exigidos para cada item, quando aplicáveis.

5.5. O Fiscal do Contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicará ao Gestor as irregularidades constatadas, indicando as providências necessárias à sua regularização.

5.6. O Fiscal poderá solicitar esclarecimentos, documentos, correções, complementações, substituição de bens ou outras providências necessárias ao cumprimento das condições da contratação.

5.7. Compete ao Fiscal atestar o recebimento dos bens para fins de liquidação da despesa, após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas para o recebimento.

5.8. As situações que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas ao Gestor do Contrato e, quando necessário, à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

5.9. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar os documentos relacionados ao fornecimento e atender às determinações expedidas pela CONTRATANTE no âmbito da execução contratual.

5.10. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento do objeto e pelas consequências decorrentes de vícios, defeitos, desconformidades ou danos relacionados ao fornecimento.

5.11. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, sem prejuízo de outros meios admitidos pela Administração.

5.12. O Gestor e o Fiscal poderão solicitar apoio técnico de servidores ou de terceiros especializados quando a natureza ou a complexidade do equipamento exigir conhecimento específico, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total do presente Contrato é de **R$_____ (_____),** correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados pela CONTRATANTE, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços **nº XX/2026** e constantes da proposta da CONTRATADA.

6.2. Os preços unitários contratados são os constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta adjudicada, correspondendo aos valores de cada unidade dos bens objeto da contratação.

6.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo, quando aplicáveis:

6.3.1. Aquisição e fornecimento dos equipamentos e materiais;

6.3.2. Tributos, impostos, taxas e demais encargos fiscais e comerciais;

6.3.3. Encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relacionados à execução das obrigações da CONTRATADA;

6.3.4. Frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e movimentação dos bens até o local indicado pela CONTRATANTE;

6.3.5. Componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação e demais elementos que integrem o fornecimento do respectivo item;

6.3.6. Licenças, softwares e demais recursos exigidos na especificação do equipamento, quando aplicáveis;

6.3.7. Instalação, montagem, configuração, ativação e testes, quando exigidos para o respectivo item;

6.3.8. Garantia e demais obrigações vinculadas ao fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência; e

6.3.9. Quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto.

6.4. Não será admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento que devam estar compreendidas no preço ofertado pela CONTRATADA.

6.5. Os preços contratados somente poderão ser alterados nas hipóteses e condições legalmente admitidas, observadas as disposições deste Contrato, da Ata de Registro de Preços e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O valor indicado no item 6.1 corresponde exclusivamente aos quantitativos efetivamente abrangidos por este Contrato, não se confundindo com o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nem gerando obrigação de aquisição de outros quantitativos registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE exclusivamente em relação aos equipamentos efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente e da documentação necessária à liquidação.
7.3. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentados, conforme aplicável:
7.3.1. Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
7.3.2. Nota Fiscal ou Fatura correspondente;
7.3.3. Comprovação do recebimento definitivo dos equipamentos;
7.3.4. Documentação técnica ou de garantia eventualmente exigida para o equipamento;
7.3.5. Comprovação da manutenção das condições de regularidade exigíveis para pagamento; e
7.3.6. Demais documentos exigíveis para a regular liquidação da despesa.
7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá discriminar corretamente os equipamentos fornecidos, os respectivos quantitativos, valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à identificação da contratação.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou Fatura, divergência nos quantitativos, pendência documental ou qualquer irregularidade que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover a devida correção.
7.6. O prazo para pagamento observará os efeitos decorrentes de eventual pendência imputável à CONTRATADA, conforme as regras estabelecidas neste Contrato.
7.7. Não será realizado pagamento relativo a equipamento recusado, não entregue ou fornecido em desacordo com as especificações e demais condições da contratação.
7.8. O simples recebimento da Nota Fiscal ou Fatura não implica reconhecimento do regular cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo o pagamento condicionado ao recebimento definitivo e ao respectivo atesto pela fiscalização.
7.9. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, previamente informada no processo administrativo.
7.10. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis, quando cabíveis.
7.11. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação aplicável.
7.12. O pagamento não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos, obrigações de garantia ou demais responsabilidades relacionadas aos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste dos preços observará o índice e as condições estabelecidos no Edital e na legislação aplicável, incidindo exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.
8.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado nos termos da legislação aplicável e deverá observar a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.
8.4. Independentemente do reajuste previsto nesta Cláusula, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação de fato superveniente que altere de forma relevante os encargos originalmente assumidos pelas partes.
8.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente instruído pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea que demonstre:
8.5.1. A ocorrência do fato gerador;
8.5.2. O nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado;
8.5.3. A efetiva repercussão financeira sobre os custos relacionados ao cumprimento da obrigação contratual; e
8.5.4. A memória de cálculo demonstrando a recomposição pretendida.
8.6. A mera variação ordinária dos preços de mercado, previsível ou inerente à atividade econômica da CONTRATADA, não constituirá, por si só, fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
8.7. Não se aplica ao presente Contrato a repactuação de preços vinculada à variação dos custos de mão de obra, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens, sem regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.
8.8. O deferimento de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá da análise administrativa competente e será formalizado pelo instrumento adequado, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável.
8.9. É vedada a concessão cumulativa de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro sobre a mesma parcela de custo e relativamente ao mesmo período, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os equipamentos e materiais objeto deste Contrato em estrita conformidade com o Termo de Referência e seu Anexo I, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada, as Ordens de Fornecimento e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.
9.2. Cumprir os prazos, locais e condições estabelecidos para cada entrega, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.
9.3. Entregar exclusivamente equipamentos correspondentes às marcas, modelos e características técnicas constantes da proposta aceita, não sendo admitida substituição unilateral durante o fornecimento.
9.4. Eventual necessidade de substituição de marca ou modelo deverá ser previamente comunicada e devidamente justificada, somente podendo ocorrer mediante autorização expressa da CONTRATANTE e após comprovação de que o equipamento substituto atende integralmente às especificações e apresenta características equivalentes ou superiores, mantido o preço contratado e preservadas as demais condições da contratação.
9.5. Entregar os equipamentos novos e de primeiro uso, completos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem uso anterior, recondicionamento, remanufaturado ou reutilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos estabelecidos para cada item.
9.6. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos recusados por defeito, avaria, incompatibilidade, divergência de especificação ou qualquer outra desconformidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração.
9.7. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e perfeito estado dos equipamentos até seu efetivo recebimento pela CONTRATANTE.
9.8. Fornecer os equipamentos acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação, licenças, softwares, manuais e demais elementos exigidos para cada item, quando aplicáveis.
9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE quanto às características técnicas, funcionamento, compatibilidade, procedência e garantia dos equipamentos.
9.10. Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, documentação oficial do fabricante ou outra documentação técnica idônea necessária à confirmação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas.
9.11. Assegurar que os equipamentos atendam às normas técnicas, certificações, homologações e requisitos de segurança legalmente aplicáveis à respectiva categoria de produto, quando exigíveis.
9.12. Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia dos equipamentos, observando o prazo mínimo estabelecido nas especificações de cada item do Anexo I do Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.
9.13. Durante o período de garantia, promover, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, o reparo ou a substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito abrangido pela garantia, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.
9.14. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização.
9.15. Manter, durante toda a vigência deste Contrato e da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
9.16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais despesas decorrentes do fornecimento, quando aplicáveis.
9.17. Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
9.18. Observar as normas ambientais aplicáveis e, quando legalmente exigível, cumprir as obrigações relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos produtos, componentes, baterias, embalagens e demais resíduos abrangidos pela legislação específica.
9.19. Atender às solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato, fornecendo as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da contratação.
9.20. Permitir e facilitar a atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato, atendendo às determinações regularmente expedidas pela CONTRATANTE relacionadas ao cumprimento do objeto.
9.21. Não transferir, ceder ou subcontratar as obrigações decorrentes deste Contrato em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
9.22. Manter sigilo sobre as informações técnicas, operacionais, administrativas ou institucionais às quais eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.
9.23. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

10.1.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

10.1.2. Designar Gestor e Fiscal (is) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

10.1.3. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento, à conferência e, quando aplicável, à realização de testes nos equipamentos.

10.1.4. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar as entregas, verificando o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas.

10.1.6. Conferir os equipamentos recebidos quanto à quantidade, integridade, marca, modelo, número de série, características técnicas, acessórios, funcionamento, compatibilidade e demais requisitos aplicáveis.

10.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, seu Anexo I, o Edital, este Contrato ou a proposta aceita, determinando sua substituição sem ônus adicional para a Administração.

10.1.8. Realizar, por intermédio da unidade técnica competente, quando necessário, testes, diligências e verificações destinadas à confirmação da conformidade, funcionamento e compatibilidade dos equipamentos fornecidos.

10.1.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade constatada, estabelecendo prazo para regularização quando cabível.

10.1.10. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos após a verificação do atendimento das condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

10.1.11. Adotar, após o recebimento definitivo, os procedimentos administrativos pertinentes ao registro, tombamento, identificação patrimonial e controle dos bens permanentes, conforme as normas e procedimentos aplicáveis.

10.1.12. Atestar, por intermédio do responsável competente, o regular recebimento dos equipamentos para fins de liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições estabelecidas.

10.1.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, desde que cumpridas as obrigações correspondentes.

10.1.14. Acompanhar os quantitativos contratados, fornecidos e remanescentes, mantendo controle das aquisições realizadas e de sua vinculação à respectiva Ata de Registro de Preços.

10.1.15. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações relativas à garantia, determinando, quando cabível, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia.

10.1.16. Manter os registros administrativos relativos à execução contratual, inclusive Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, termos ou registros de recebimento, documentos de garantia, notificações, registros de fiscalização e demais documentos pertinentes.

10.1.17. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no Edital e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.18. Adotar as providências administrativas necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando presentes os requisitos legalmente exigidos.

10.1.19. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme dotações específicas indicadas no respectivo processo administrativo e nas correspondentes notas de empenho.

11.2. A indicação da dotação orçamentária, da fonte de recursos e dos demais elementos necessários à execução da despesa será realizada por ocasião da formalização da contratação e da emissão do respectivo empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3. Quando a execução contratual alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas no respectivo orçamento, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade de créditos orçamentários.

11.4. A emissão das Ordens de Fornecimento e a realização das despesas decorrentes deste Contrato ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observados os quantitativos efetivamente contratados e as necessidades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que praticar infração administrativa ou descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos demais instrumentos da contratação ficará sujeita às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

12.2.4. Deixar de entregar os equipamentos nos prazos estabelecidos, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.2.5. Retardar injustificadamente o fornecimento do objeto;

12.2.6. Entregar equipamento ou material em desacordo com as especificações técnicas, marca, modelo, referência ou demais características constantes da proposta aceita e dos instrumentos da contratação;

12.2.7. Fornecer equipamento usado, recondicionado, remanufaturado, adulterado, reaproveitado ou em condição incompatível com as exigências estabelecidas para o objeto;

12.2.8. Substituir unilateralmente marca, modelo ou característica do equipamento ofertado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

12.2.9. Deixar de substituir equipamento recusado, defeituoso, avariado, incompatível ou fornecido em desconformidade, no prazo estabelecido;

12.2.10. Descumprir injustificadamente as obrigações relativas à garantia, ao reparo, à substituição ou às demais condições de fornecimento previstas nos instrumentos da contratação;

12.2.11. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

12.2.12. Fraudar a execução do Contrato;

12.2.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013; e

12.2.16. Praticar qualquer outra infração administrativa prevista na legislação aplicável.

12.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, observada a natureza da infração e desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

12.6. Para fins de aplicação da multa, serão observados os seguintes percentuais e bases de cálculo:

12.6.1. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

12.6.2. Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, conforme a gravidade da infração, sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total ou de descumprimento das demais obrigações contratuais.

12.7. A aplicação de multa não afasta a obrigação de cumprimento da obrigação assumida, quando ainda possível e de interesse da Administração, nem o dever de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

12.8. As multas eventualmente aplicadas poderão, observada a legislação aplicável, ser:

12.8.1. Descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

12.8.2. Descontadas da garantia contratual, quando houver;

12.8.3. Recolhidas administrativamente pela CONTRATADA; ou

12.8.4. Cobradas judicialmente, quando necessário.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados, especialmente:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos causados à administração; e

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.10. A aplicação das sanções administrativas observará o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.11. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente admitido, consideradas as circunstâncias do caso concreto e observado o devido processo administrativo.

12.12. A decisão que aplicar sanção será devidamente motivada, com indicação dos fatos, dos fundamentos jurídicos e dos elementos considerados pela Administração.

12.13. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando exigido pela legislação.

12.14. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta outras responsabilidades administrativas, civis ou penais eventualmente cabíveis.

12.15. A aplicação de penalidade não impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do Contrato e, quando presentes os respectivos pressupostos, o cancelamento do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observada a forma legalmente exigida para cada hipótese.

13.2. As alterações contratuais observarão os princípios da legalidade, do interesse público, da economicidade, da eficiência e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As alterações que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir registro por simples apostila.

13.5. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração ou por acordo entre as partes, quando legalmente admitido.

13.6. Constituem, dentre outras previstas em lei, hipóteses de extinção contratual:

13.6.1. O descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes;

13.6.2. O atraso ou a interrupção injustificada do fornecimento dos bens;

13.6.3. A entrega reiterada de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, condições, marca, modelo ou demais características constantes da proposta aceita e dos instrumentos da contratação;

13.6.4. A recusa injustificada em substituir equipamentos rejeitados, defeituosos ou fornecidos em desconformidade;

13.6.5. O descumprimento injustificado das obrigações relativas à garantia dos equipamentos;

13.6.6. A perda das condições de habilitação indispensáveis à execução contratual;

13.6.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize definitivamente a execução do objeto;

13.6.8. Razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente; e

13.6.9. As demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A extinção do Contrato será formalizada no respectivo processo administrativo, observados os procedimentos legalmente aplicáveis e assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

13.8. A extinção do Contrato não prejudicará:

13.8.1. A apuração de responsabilidades por infrações praticadas durante sua execução;

13.8.2. A aplicação das sanções administrativas cabíveis;

13.8.3. A cobrança de multas ou indenizações eventualmente devidas;

13.8.4. O dever de reparar os danos causados à contratante ou a terceiros;

13.8.5. As obrigações relativas à garantia dos equipamentos fornecidos;

13.8.6. A responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados; e

13.8.7. As demais obrigações cuja natureza subsista após o encerramento da relação contratual.

13.9. Quando a extinção decorrer de inadimplemento imputável à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público e ao atendimento das necessidades que deram origem à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais providências previstas na legislação.

13.10. A formalização das alterações e da extinção contratual será registrada no respectivo processo administrativo, observados os princípios da publicidade, motivação e transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução deste Contrato, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis relativas à proteção da privacidade e ao tratamento de dados pessoais.
14.2. A CONTRATADA utilizará os dados pessoais e demais informações eventualmente acessadas em razão da execução deste Contrato exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, comercial, promocional ou qualquer outra não autorizada pela CONTRATANTE ou pela legislação aplicável.
14.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
14.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes e eventuais terceiros autorizados que tenham acesso a dados pessoais em razão da execução contratual observem as obrigações de proteção, segurança e confidencialidade estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável.
14.5. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado no âmbito das atividades relacionadas à execução deste Contrato, observadas as responsabilidades previstas na legislação aplicável.
14.6. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, sem demora injustificada, informando, no mínimo:
14.6.1. A natureza do incidente;
14.6.2. Os dados eventualmente afetados;
14.6.3. As medidas de contenção adotadas;
14.6.4. Os riscos identificados; e
14.6.5. As providências destinadas à mitigação dos impactos.
14.7. A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE na adoção das providências necessárias à apuração, contenção e mitigação de eventual incidente de segurança relacionado aos dados pessoais tratados em razão deste Contrato.
14.8. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE, conforme determinação desta e observadas as exigências legais de guarda documental, os dados pessoais aos quais tenha tido acesso em razão da execução do objeto.
14.9. O dever de confidencialidade previsto nesta Cláusula permanecerá vigente mesmo após a extinção do Contrato, enquanto perdurar a obrigação legal de proteção das informações.
14.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Contrato será executado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, a Ata de Registro de Preços, o Edital, o Termo de Referência e seu Anexo I, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 13.927/2026-SEMSA, independentemente de transcrição.
15.2. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, ainda que não transcritos:
15.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026;
15.2.2. O Termo de Referência e seu Anexo I;
15.2.3. A Ata de Registro de Preços correspondente;
15.2.4. A proposta da CONTRATADA;
15.2.5. Os documentos de habilitação da CONTRATADA, no que forem pertinentes à execução contratual;
15.2.6. As Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes emitidos durante a execução; e
15.2.7. Os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 13.927/2026-SEMSA relacionados à contratação.
15.3. Todas as comunicações, notificações, solicitações, determinações e demais atos relacionados à execução contratual deverão ser formalizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, assegurada a comprovação de seu recebimento.
15.4. Os prazos previstos neste Contrato serão contados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela legislação aplicável.
15.5. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato.
15.6. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservadas a finalidade e a essência da contratação.
15.7. As especificações técnicas constantes do Anexo I do Termo de Referência representam os requisitos mínimos necessários ao atendimento da demanda, especialmente quanto à qualidade, desempenho, capacidade, segurança, compatibilidade e funcionalidade dos equipamentos.

15.8. Os documentos produzidos durante a execução contratual, especialmente Ordens de Fornecimento, Notas Fiscais, termos ou registros de recebimento, documentos de garantia, notificações, registros de fiscalização e demais elementos pertinentes deverão integrar o respectivo processo administrativo para fins de controle, fiscalização, auditoria e prestação de contas.
15.9. A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, inclusive quanto aos vícios, defeitos e obrigações de garantia que, por sua natureza, subsistam após o recebimento definitivo.
15.10. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e demais informações necessárias à comunicação oficial com a CONTRATANTE durante toda a vigência deste Contrato.
15.11. Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos ou transferidos em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
15.12. Este Contrato obriga as partes, seus sucessores e representantes legais, produzindo efeitos a partir de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes e, subsidiariamente, quando compatíveis com o regime jurídico administrativo, pelas normas e princípios gerais dos contratos.
16.2. Na solução dos casos omissos serão considerados o Edital, o Termo de Referência e seu Anexo I, a Ata de Registro de Preços, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo **nº 13.927/2026-SEMSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.
17.2. A CONTRATANTE promoverá, ainda, a divulgação do presente Contrato no sítio eletrônico oficial e nos demais meios de publicidade e transparência exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedra Branca do Amapari-AP para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas consensualmente ou na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2. As partes envidarão esforços para solucionar, de forma consensual e administrativa, eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, observados os princípios da legalidade, da boa-fé, da cooperação, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário.
18.3. Permanecem válidas e exigíveis após a extinção deste Contrato as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir, especialmente aquelas relacionadas à garantia dos equipamentos, aos vícios ocultos, à responsabilidade civil, à reparação de danos, às penalidades administrativas, à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.
18.4. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Branca do Amapari-AP, xx de xxxxxx de 2026

XXXXXX XXXXXXX XXXXXX LTDA
CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-30
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-21
RG: XXXXXXX-SSP/AP
REPRESENTANTE LEGAL

GHEYSA PRISCILA DA SILVA DUARTE
CPF nº 782.177.092-20
RG nº 52.843.492-5
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO (P) Nº 033/2026-PMPBA
19 de fevereiro de 2026

Testemunha 1:
Nome:_____
CPF:_____

Testemunha 2:
Nome:_____
CPF:_____